

EDITAL COMPLETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107 /2024 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	
INFORMAÇÕES GERAIS E OBJETIVAS DA LICITAÇÃO	
Entidade responsável	Município de Araputanga – MT
Órgão Interessado	Secretaria Municipal de Educação
Tipo da licitação	Menor preço
Critério de Julgamento	Menor Preço por Global Lote
Modo de Disputa	Aberto
Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Acervo de Livros para os Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais , em atendimento a demanda da Secretaria Municipal Educação.
Local de obtenção do edital completo e dos elementos técnicos	Sites www.licitanet.com.br e www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico e na Sede da Prefeitura Municipal: Rua Antenor Mamedes, nº 911, Bairro Centro, Araputanga/MT
Dias e horários de funcionamento da Prefeitura	Segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados) Das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min (fuso horário local) Obs: O fuso horário local é uma hora a menos que o fuso de Brasília/DF
Equipe – Ato de designação e Composição	Portaria de nomeação: 659/2022 de 19 de dezembro de 2022 Agente de Contratação: Cristina Maria de Lima Portaria de nomeação: 01/2023 de 03 de janeiro de 2023 Equipe de Apoio Titular: Marilyn Silva de Albuquerque/ Célio Márcio Figueiro Torres/Dinazalda dos Santos Oliveira/Gleiciane Haugo dos Reis Suplentes: Reginaldo Luiz Schiavinato/Leandro da Rocha de Souza
Autoridade Superior	Enilson de Araújo Rios - Prefeito Municipal
Legislação de regência	Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154,155/2023, 02, 014 e 093/2024, e demais legislações pertinentes.
Data e horário para início da sessão	Data: 07/11/2024 - Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF) Local: Portal de Compras do Licitanet, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br
Publicações e intimações	Todos os atos relativos a este certame, tidos como de publicação obrigatória serão divulgados no Jornal Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas TCE/MT, Jornal Diário Gazeta e site do Município acima indicado.
Editais complementares e esclarecimentos	Serão divulgados no site do Município e nos veículos de comunicação acima indicados.
Responsabilidade dos licitantes	É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações nos veículos de comunicação acima, não cabendo ao Município promover comunicações diretas, salvo quando a lei assim o obrigar.

EDITAL COMPLETO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por meio do Secretário de Administração, designado pela Portaria nº 064/2024, no uso de suas atribuições da função de Diretor de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR GLOBAL LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154,155/2023, 02, 014 e 093/2024, e demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Acervo de Livros para os Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal Educação, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 69.720,36 (sessenta e nove mil e setecentos e vinte reais e trinta e seis centavos)**, conforme consta no termo de referência, anexo I deste edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As especificações do objeto, condições de entrega, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da futura e eventual aquisição desta licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Educação	(236) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30.14 F.R 1.500 (171) 05.001.12.361.1001.2030 3.3.90.30.14 F.R 1-500

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3. Não poderão participar:

a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

b) Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Araputanga/MT, desde que o ato tenha sido publicado em Diário Oficial do Estado ou do Município;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores do Município;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preço, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.5. A não observância das exigências anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

4.2.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações *On-line*, ou canceladas por solicitação do licitante.

4.3.1 A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento *On-Line* (CHAT) do site LICITANET – Licitações *On-line*, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações *On-line* e à Prefeitura Municipal de Araputanga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas através dos seguintes contatos: telefone: **(34) 3014-6633** e *WhatsApp*: **(34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506**, e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 caso se enquadre, implicará no impedimento da licitante em beneficiar-se da mesma.

4.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Agente de Contratação, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

4.10.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.10.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

4.10.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA

5.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), incluindo QUANTIDADE, PREÇO, MARCA E MODELO (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS) até o dia e horário previsto neste edital;

5.1.1. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Agente de Contratação.

5.1.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem valores simbólicos, valores irrisórios em relação à unidade de fornecimento, ou de valor zero;

b) Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);

c) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;
- b)** Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- c)** Que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. A falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

5.6. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

5.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

5.6.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.9. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

5.10. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.11. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

5.12. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.12.1. Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.12.2. Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.13. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.14. A Agente de Contratação verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14.1. A Agente de Contratação caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

5.15. A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o valor unitário de cada item.

5.16. Caso sejam apresentadas propostas para os demais itens por empresas não enquadradas na condição de ME/EPP, as propostas serão automaticamente desclassificadas.

5.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

5.18. A Agente de Contratação poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

5.18.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a Agente de Contratação poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

5.19. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no site www.licitanet.com.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, a Agente de Contratação não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

6.5. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

6.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de

registro e valor.

7.1.1. Os lances serão ofertados pelo valor unitário do item;

7.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pela Agente de Contratação.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – LANCE INTERMEDIÁRIO;

7.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a **R\$ 1,00 (um real)**.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.8. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência**. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

7.10. Considerando que o sistema permite a comunicação com a Agente de Contratação no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso a Agente de Contratação detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

7.11. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a

licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, a Agente de Contratação estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

7.12. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.12.1. A Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br.

7.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Agente de Contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.14. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

7.16. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.17. Após encerrada a fase de lances, as ME ou EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. Empresas brasileiras;

7.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

8.1. Em relação aos itens **NÃO** exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.7. O disposto no **item 8.1.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.8. Nos termos do Decreto Municipal regulamentador, será assegurado como critério de desempate, margem de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observados os seguintes termos:

8.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.11. A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **mínimo de 02 (duas) horas**, envie a proposta reajustada ao seu último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.12. No caso de constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante vencedora será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, as demais licitantes apresentarem alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. No caso de certidões de regularidade fiscal/trabalhista com data expirada ou certidão não apresentada, a Agente de Contratação poderá efetuar diligência junto aos sites dos órgãos emissores anexando a certidão ao processo, caso demonstre a regularidade da licitante.

8.15. Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 093/2024, será concedida prioridade nas licitações realizadas pelo Município de Araputanga/MT às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) formalmente sediadas nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo do Pantanal, que compreende as seguintes cidades: Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indivaí, Jauru, Lambarí D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

8.16. A prioridade será aplicada quando a proposta apresentada por ME ou EPP sediada na região for até 10% superior à proposta mais bem classificada de empresas de fora da região, conforme o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17. Para a aplicação da prioridade, as empresas interessadas deverão comprovar sua sede ou filial em funcionamento regular em um dos municípios acima listados, bem como atender a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no edital.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após a etapa de lances e superada a etapa de desempate, a Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento adotado.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo aceitas as propostas que ficarem dentro do preço de referência ou em patamar aceitável dentro dos preços de mercado.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo

estipulado para a contratação neste edital e seus anexos.

10.1.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação, e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

10.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Decreto Municipal nº 150/2023.

10.2.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

10.2.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.2.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.2.3. Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, a Agente de Contratação poderá dispensar a realização de diligência:

10.2.3.1. Caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o constante do Termo de Referência; e

10.2.3.2. Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor.

10.3. Se a proposta de preços não for aceitável, a Agente de Contratação examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

10.5. Caso necessário, a Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (**HABILITANET**), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

10.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que a Agente de Contratação achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pela Agente de Contratação, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

10.7. Nos casos em que a Agente de Contratação constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

10.8. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

10.9. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Agente de Contratação procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e

alterando em consequência o valor da proposta.

10.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

10.10.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.10.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.10.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da legislação, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.13. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Agente de Contratação declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

10.15. Após verificada a melhor proposta e finda a fase de negociação, a Agente de Contratação abrirá oportunidade para que os demais licitantes se manifestem quanto ao interesse de cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação e excluído o percentual referente à margem de preferência, os quais formarão cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, quando:

10.15.1. Convocado para assinar a ata não o fazê-lo no prazo e condições estabelecidas neste edital;

10.15.2. Houver o cancelamento da Ata por qualquer dos motivos previstos pelo Decreto Municipal regulamentador;

10.16. Se houver mais de um licitante interessado em cotar o preço na forma descrita pelo item 10.5, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do pregão eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.18. A Agente de Contratação poderá fixar prazo a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para o reenvio (uma única vez) do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após a fase de recurso da proposta mais vantajosa, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, que será aberto pela Agente de Contratação responsável pelo certame.

12.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

12.1.3. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encaminharão a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.1.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.1.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.1.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.1.10.3. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Agente de Contratação.

12.2 Habilitação jurídica:

12.2.1 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

12.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.2.4. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.6. OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

12.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

h) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.3.2. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4. Qualificação Econômica - Financeira:

12.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023);

12.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.4.4. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

12.4.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

12.4.4.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente.

12.4.4.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração ou visto assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.4.5. Certidão Negativa de Falência e Concordata (AUTOR E RÉU), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4.6. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

12.4.7. Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

12.4.8. Certidão Simplificada, ou Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

12.4.9. As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

12.4.10. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

12.4.11. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor e em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, a Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

12.5. Qualificação Técnica:

12.5.1. Atestado de capacidade técnica (no mínimo 01 (um) atestado), expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove de maneira satisfatória que a proponente prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

12.5.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

12.5.2. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma ou por assinatura digital.

12.5.3. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.5.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

12.6. Declaração Unificada (Anexo V)

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) que cumprirá os prazos de prestação do serviço, conforme solicitado pela Secretaria Municipal ou órgão requisitante;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de

Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

j) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

12.7. Condições Gerais:

12.7.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.7.2. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

12.7.2.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e;

12.7.2.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.

12.7.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.7.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.7.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.7.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.7.8. Os documentos de habilitação apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

12.7.8.1. Excepcionalmente, o cartão de CNPJ e outros documentos correlatos dispensam a previsão de validade.

12.7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

13.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pela Agente de Contratação, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07-TCU).

13.3.1. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, permitindo a Agente de Contratação adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual forma e prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6.1. A Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

13.6.2. A Agente de Contratação poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

13.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato da Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

15.4. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao Município, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 149/2023 e alterações;

16.5. Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Município.

16.6. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Contrato ou Ordem de Fornecimento.

16.7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com encerramento limitando-se ao exercício financeiro corrente.

16.8. Na assinatura Contrato ou no recebimento da Ordem de Fornecimento poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela detentora durante a vigência deste.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.6, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

16.9.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.9.2. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16.11. A ata de registro de preços a ser assinada com a licitante vencedora terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que prestar os serviços conforme descrito no termo de referência deste edital.

16.11.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA DETENTORA E/OU CONTRATADA

17.1. As obrigações são as constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. As regras das condições para aquisição, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, anexos a este Edital.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

20.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

20.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

20.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

20.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

20.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

20.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência;

20.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 20.1.1, 20.1.4 e 20.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 20.1.3, 20.1.5, 20.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 20.1.2 e de 20.1.8 a 20.1.12;

20.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.3.5. A sanção de multa moratória não impede a aplicação da multa.

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

20.6. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal regulamentador e Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

21. DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada diretamente na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT (endereço: Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT, Cep nº 78.260-000) dirigida à Agente de Contratação, contendo os documentos necessários de qualificação do requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: das 07h00min às 11h00min e 13h00 às 17h00min (horário local).

22.3. Caberá a Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelos meios informados no item 22.2.

22.6. A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT (07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, (horário local)).

22.9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

23. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

23.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).

23.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

23.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

23.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

23.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

24.12. O Edital acha-se disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço www.licitanet.com.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min (horário local).

24.13. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

24.14. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V – Declaração Unificada.

Araputanga – MT, 16 de outubro de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração – Portaria nº 164/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SÍNTESE

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Acervo de Livros para os Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal Educação.

2. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Determina-se a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço por Global Lote**, através do sistema de Registro de Preços, visto que a natureza do objeto a ser adquirido é de natureza comum nos termos da legislação, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

2.2. O valor estimado da licitação deverá ser público, o modo de disputa adotado será o **aberto**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. CONTEXTO E NECESSIDADE:

3.1.1. Aquisição de livros literários para as Escolas e Centros de Educação Infantil do nosso município é uma medida fundamental para apoiar o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças. A literatura infantil desempenha um papel crucial na formação de leitores, no estímulo à criatividade, e no fortalecimento das habilidades linguísticas desde a primeira infância. Estimular o incentivo à leitura, proporcionando o estímulo a imaginação, conduzindo os alunos das mais diversas faixas etárias a desenvolver o hábito de ler e fortalecer o interesse ao aprendizado de maneira eficaz e prazerosa.

3.1.2. Considerando que pensar em medidas que garantam a qualidade do ensino e o desenvolvimento integral dos alunos, assim a presença de livros dessa natureza nas unidades de ensino independente da faixa etária ou ano de curso dos alunos, servem de mola propulsora para o incentivo o hábito da leitura e o amor pelo conhecimento literário. A aquisição de livros variados, que abordam diferentes temas e culturas, ajuda a desenvolver a curiosidade e a capacidade de raciocínio das crianças.

3.1.3. A aquisição de livros literários também serve para complementar e enriquecer o currículo escolar. Livros que abordam temas específicos ou que estão alinhados com os projetos pedagógicos da escola ajudam a reforçar os conteúdos trabalhados em sala de aula, tornando a aprendizagem mais significativa e integrada.

3.1.4. Fortalecer o hábito de leitura de livros das mais diversas naturezas, adequadas as faixas de idade, levando aos escolares prazer e diversidade e estímulos ao aprendizado escolar, fazendo com que a educação municipal supere os índices esperados pelas propostas federais.

3.1.5. Diante disso a aquisição de livros literários para as escolas e Centros de Educação Infantil é uma ação estratégica que impacta positivamente o desenvolvimento global das crianças. Além de apoiar o desenvolvimento cognitivo e socioemocional, a iniciativa contribui para a formação de leitores, estimula a criatividade, e promove a inclusão e a diversidade. Assim, investir em literatura infantil é investir na construção de um futuro melhor para as crianças e, por extensão, para a sociedade.

3.1.6. Suporte às Atividades Educacionais: Ampliar o acervo literário das unidades das escolas, proporcionando maior amplitude de escolhas das obras literárias, bem como estimular o prazer pela leitura por meio do resgate aos contos e histórias dos clássicos literários e atualidades, levando ao cotidiano escolar maior possibilidade de desenvolvimento de metodologias que visam o aperfeiçoamento do aprendizado por meio leitura.

4. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1.** O prazo máximo de entrega dos itens serão de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da nota de empenho. Deverá ser entregue no **Almoxarifado Central do Município de Araputanga/MT**.
- 4.2.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na entrega dos produtos
- 4.3.** Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega dos objetos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo da alteração.
- 4.4.** Os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues em perfeitas condições, e suas respectivas embalagens, recebido provisoriamente no âmbito do que for estabelecido em edital, termo de referência e seus anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, resultando no recebimento definitivo.
- 4.5.** Todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, ficarão sobre a responsabilidade do fornecedor, tais como: **transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste estudo.
- 4.6.** A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.
- 4.7.** A contratada deverá entregar os itens solicitados devidamente em perfeitas condições de uso para os fins a qual se destina;
- 4.8.** A contratada será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento dos objetos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- 5.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a ata de registro de preços/contrato e seus anexos;
- 5.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.4.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos objetos deste termo de referência, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.5.** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e na ata de registro de preços/contrato, quando for o caso;
- 5.6.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente termo de referência;
- 5.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 5.8.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

- 5.9.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 5.10.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;
- 5.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Praticar todos os preços dispostos na sua proposta e efetuar a entrega conforme as solicitações;
- 6.2.** Cumprir os serviços com os horários estabelecidos e prazos estabelecidos.
- 6.3.** Fornecer, durante toda a execução do contrato, a entrega, com menores preços disponíveis no momento da contratação.
- 6.4.** Cumprir os prazos estipulados neste Termo de Referência;
- 6.5.** Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- 6.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.
- 6.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- 6.8.** Fornecer todos os dados necessários à Equipe de Fiscalização para o controle e fiscalização do cumprimento do presente contrato.
- 6.9.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- 6.10.** Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à realização dos serviços, efetuadas pelas Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

7. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1.** Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;
- 7.1.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 7.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 7.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

h) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

7.1.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.2.2. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.3. Qualificação Econômica - Financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; **(2022 e 2023)**.

b) As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

e) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

- f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente.
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração ou visto assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- h) **Certidão Negativa de Falência e Concordata (AUTOR E RÉU)**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- i) A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- j) Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.
- k) **Certidão Simplificada, ou Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias**, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- l) As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.
- m) Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.
- n) Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor e em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, a Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

7.1.4. Qualificação Técnica:

7.1.4.1. Atestado de capacidade técnica (no mínimo 01 (um) atestado), expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove de maneira satisfatória que a proponente prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

7.1.4.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

7.1.4.2. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma ou por assinatura digital.

7.1.4.3. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.1.4.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

7.1.5. Declaração Unificada

- a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal ou órgão requisitante;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- j) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

7.1.6. Condições Gerais:

- 7.1.6.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.1.6.2.** A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/06, estará dispensado:
- 7.1.6.2.1.** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e;
- 7.1.6.2.2.** do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.
- 7.1.6.3.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.1.6.4.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.1.6.5.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

7.1.6.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.1.6.6. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.1.6.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.1.6.8. Os documentos de habilitação apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

7.1.6.8.1. Excepcionalmente, o cartão de CNPJ e outros documentos correlatos dispensam a previsão de validade.

7.1.6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

8.1. Em relação aos itens **NÃO** exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.7. O disposto no **item 9.1.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.8. Nos termos do Decreto Municipal regulamentador, será assegurado como critério de desempate,

margem de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observados os seguintes termos:

8.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.11. A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **mínimo de 02 (duas) horas**, envie a proposta reajustada ao seu último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.12. No caso de constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante vencedora será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, as demais licitantes apresentarem alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. No caso de certidões de regularidade fiscal/trabalhista com data expirada ou certidão não apresentada, a Agente de Contratação poderá efetuar diligência junto aos sites dos órgãos emissores anexando a certidão ao processo, caso demonstre a regularidade da licitante.

8.15. Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 093/2024, será concedida prioridade nas licitações realizadas pelo Município de Araputanga/MT às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) formalmente sediadas nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo do Pantanal, que compreende as seguintes cidades: Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indivaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

8.16. A prioridade será aplicada quando a proposta apresentada por ME ou EPP sediada na região for até 10% superior à proposta mais bem classificada de empresas de fora da região, conforme o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17. Para a aplicação da prioridade, as empresas interessadas deverão comprovar sua sede ou filial em funcionamento regular em um dos municípios acima listados, bem como atender a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no edital.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Araputanga/MT, com o endereço Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

10.4. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.5. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

10.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.9. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.

10.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.11. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

10.12. O pagamento será em até **15 (quinze) dias** da entrada da Nota fiscal/Fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal, em conformidade com artigo 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.13. Na emissão de Notas Fiscais para pagamento, a CONTRATADA deverá observar:

10.13.1. O disposto na legislação tributária nacional, estadual e do município de Araputanga/MT; e

10.13.2. As regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e na legislação do Município de Araputanga/MT.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. As obrigações da Ata deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O(A) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa, a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.

11.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

11.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente.

11.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal regulamentador.

11.7.3. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

11.7.5. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.7.6. O Gestor da Ata de Registro de Preços, que corresponderá ao mesmo que promove a gestão do contrato, acompanhará os registros realizados pelo Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

11.8. O Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9. O Gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.2. O Gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.9.3. O Gestor da Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10. O Fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.11. O Gestor da Ata de Registro de Preços, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

11.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

11.13. Designação de Fiscais e Suplente para a fiscalização deste objeto licitado:

11.13.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Fiscal Titular: **Srª. Elenir dos Santos Ferreira**

Fiscal Suplente: **Srª. Larissa Silva dos Santos**

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas. Ressalvado nas condições do art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei nº 14.113/2021, atualização periódica dos preços registrados. Poderá ser solicitado à revisão de preços, a qual objetiva a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, mediante solicitação por escrito, fundamentada, comprovada e protocolada na repartição de protocolo da Prefeitura encaminhado ao setor demandante do pedido de empenho ou encaminhado via e-mail da licitação.

12.2. Será permitido o reajuste do contrato a ser firmado, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos (preços dos insumos, equipamentos e matérias), devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do CONTRATANTE. No preço cotado já deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial/total do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; e

13.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.3. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado, nos termos da legislação vigente.

13.4. Na aplicação das penalidades deverão ser observadas todas as normas contidas na legislação de regência.

14. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

14.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

14.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas pertinentes à execução dos serviços tais como: materiais, combustível, equipamentos, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços.

15.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços/contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

15.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato/ata de registro de preços.

16. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E DO VALOR DE REFERÊNCIA DE PREÇO

Seq. do Item	Descrição do Item	Código do Item	Unidade	Qtde	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	058.002.056	LIVRO - CONTOS CLASSICOS - ALADIM (QUADRINHOS), EDITORA: AGAQUE, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): GUILHERME MATEUS DOS SANTOS, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 28X21.	Unidade	3	R\$ 27,38	R\$ 82,14
2	058.002.057	LIVRO - CONTOS CLASSICOS - JOAO E MARIA (QUADRINHOS), EDITORA: AGAQUE, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): JESSICA SBORZ, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 28X21.	Unidade	3	R\$ 27,50	R\$ 82,50
3	058.002.058	LIVRO - CONTOS CLASSICOS - O MAGICO DE OZ (QUADRINHOS), EDITORA: AGAQUE, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): JÉSSICA SBORZ, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 28X21.	Unidade	3	R\$ 27,38	R\$ 82,14
4	058.002.059	LIVRO - CONTOS CLASSICOS - O PATINHO FEIO (QUADRINHOS), EDITORA: AGAQUE, 1 VOL. (S)	Unidade	3	R\$ 27,50	R\$ 82,50

		AUTOR (ES): JESSICA SBORZ, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 28X21.				
5	058.002.060	LIVRO - CONTOS CLASSICOS - OS MUSICOS DE BREMEN (QUADRINHOS), EDITORA: AGAQUE, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RAMON M SCHEIDEMANTEL, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 28X21.	Unidade	3	R\$ 27,50	R\$ 82,50
6	058.002.061	LIVRO - CONTOS CLASSICOS - PETER PAN (QUADRINHOS), EDITORA: AGAQUE, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 28X21.	Unidade	3	R\$ 27,50	R\$ 82,50
7	058.002.062	LIVRO - CONTOS CLASSICOS - POCAHONTAS (QUADRINHOS), EDITORA: AGAQUE, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RAMON M SCHEIDEMANTEL, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 28X21.	Unidade	3	R\$ 27,50	R\$ 82,50
8	058.002.063	LIVRO - ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA, EDITORA: AGAQUE, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 28X21.	Unidade	3	R\$ 27,38	R\$ 82,14
9	058.002.064	LIVRO - A CHAVE DO TAMANHO, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MONTEIRO LOBATO, OFFSET 90G, 144 PÁGINAS, 22X15.	Unidade	3	R\$ 20,06	R\$ 60,18
10	058.002.065	LIVRO - A REFORMA DA NATUREZA, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MONTEIRO LOBATO, OFFSET 90G, 80 PÁGINAS, 22X15.	Unidade	3	R\$ 20,06	R\$ 60,18
11	058.002.066	LIVRO - ALICE ATRAVES DO ESPELHO, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): LEWIS CARROLL, JOAO SETTE CAMARA, OFFSET 90G, 128 PÁGINAS, 22X15.	Unidade	3	R\$ 17,88	R\$ 53,64
12	058.002.067	LIVRO - ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): LEWIS GARROLL, OFFSET 90G, 111 PÁGINAS, 22X15.	Unidade	3	R\$ 17,88	R\$ 53,64
13	058.002.068	LIVRO - ANNE FRANK EM HQ, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ADAPTADO: DIEGO AGRIMBAU - TRADUCAO: PALOMA BLANCA, OFFSET 90G, 80 PÁGINAS, 26X17.	Unidade	3	R\$ 22,24	R\$ 66,72
14	058.002.069	LIVRO - ARITMETICA DA EMILIA, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MONTEIRO LOBATO, OFFSET 90G, 112 PÁGINAS, 22X15.	Unidade	3	R\$ 20,06	R\$ 60,18
15	058.002.070	LIVRO - AS AVENTURAS DE HANS STADEN, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MONTEIRO LOBATO, OFFSET 90G, 80 PÁGINAS, 22X15.	Unidade	3	R\$ 20,06	R\$ 60,18
16	058.002.071	LIVRO - BELA E A FERA, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): GABRIELLE DE VILLENEUVE-TRADUCAO FRANK DE OLIVEIRA, OFFSET 90G, 112 PÁGINAS, 22X15.	Unidade	3	R\$ 17,88	R\$ 53,64
17	058.002.072	LIVRO - CACADAS DE PEDRINHO, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MONTEIRO LOBATO, OFFSET 90G, 72 PÁGINAS, 22X15.	Unidade	3	R\$ 20,06	R\$ 60,18
18	058.002.073	LIVRO - CINCO CRIANCAS E UM SEGREDO, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): EDITH	Unidade	3	R\$ 17,88	R\$ 53,64

		NESBIT - TRADUCAO CARLA BITELLI, OFFSET 90G, 175 PÁGINAS, 22X15.				
19	058.002.074	LIVRO - CLASSICOS DE TODOS OS TEMPOS, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): CHARLES PERRAULT TRADUCAO FABIO TEIXEIRA E KARLA, OFFSET 90G, 128 PÁGINAS, 22X15.	Unidade	3	R\$ 17,88	R\$ 53,64
20	058.002.075	LIVRO - DOM CASMURRO EM HQ, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MACHADO DE ASSIS - ORGANIZADO ALEX MIR, PAPEL COUCHE, 80 PÁGINAS, 23X16.	Unidade	3	R\$ 20,06	R\$ 60,18
21	058.002.076	LIVRO - DOM QUIXOTE DAS CRIANCAS, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MONTEIRO LOBATO, OFFSET 90G, 161 PÁGINAS, 22X15	Unidade	3	R\$ 20,06	R\$ 60,18
22	058.002.077	LIVRO - EMILIA NO PAIS DA GRAMATICA, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MONTEIRO LOBATO, OFFSET 90G, 128 PÁGINAS, 22X15.	Unidade	3	R\$ 20,06	R\$ 60,18
23	058.002.078	LIVRO - FABULAS, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MONTEIRO LOBATO, OFFSET 90G, 128 PÁGINAS, 22X15.	Unidade	3	R\$ 20,06	R\$ 60,18
24	058.002.079	LIVRO - GEOGRAFIA DE DONA BENTA, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MONTEIRO LOBATO, OFFSET 90G, 208 PÁGINAS, 22X15.	Unidade	3	R\$ 20,06	R\$ 60,18
25	058.002.080	LIVRO - HISTORIA DO MUNDO PARA AS CRIANCAS, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MONTEIRO LOBATO, OFFSET 90G, 286 PÁGINAS, 22,5X15,5.	Unidade	3	R\$ 20,06	R\$ 60,18
26	058.002.081	LIVRO - HISTORIAS DE TIA NASTACIA, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MONTEIRO LOBATO, OFFSET 90G, 160 PÁGINAS, 22X15.	Unidade	3	R\$ 20,06	R\$ 60,18
27	058.002.082	LIVRO - HISTORIAS DIVERSAS, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MONTEIRO LOBATO, OFFSET 90G, 95 PÁGINAS, 22,5X15,5.	Unidade	3	R\$ 20,06	R\$ 60,18
28	058.002.083	LIVRO - ILIADA EM HQ, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ADAPTADO: DIEGO AGRIMBAU - TRADUCAO: PALOMA BLANCA, OFFSET 90G, 80 PÁGINAS, 26X17.	Unidade	3	R\$ 20,06	R\$ 60,18
29	058.002.084	LIVRO - MEMORIAS DA EMILIA, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MONTEIRO LOBATO, OFFSET 90G, 95 PÁGINAS, 22,5X15,5.	Unidade	3	R\$ 20,06	R\$ 60,18
30	058.002.085	LIVRO - MEMORIAS POSTUMAS DE BRAS CUBAS EM HQ, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MACHADO DE ASSIS, PAPEL COUCHE, 80 PÁGINAS, 23X16.	Unidade	3	R\$ 20,06	R\$ 60,18
31	058.002.086	LIVRO - MOBY DICK EM HQ, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): HERMAN MELVILLE, PAPEL COUCHE, 72 PÁGINAS, 23X16.	Unidade	3	R\$ 20,06	R\$ 60,18
32	058.002.087	LIVRO - O CORTICO EM HQ, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ALUISIO AZEVEDO - ORGANIZADO FRANCO DA ROSA, PAPEL COUCHE, 80 PÁGINAS, 23X16.	Unidade	3	R\$ 20,06	R\$ 60,18
33	058.002.088	LIVRO - O MARAVILHOSO MAGICO DE OZ, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): L. FRANK BAUM TRADUCAO: LAURA FOLGUEIRA, OFFSET 90G, 128 PÁGINAS, 22X15.	Unidade	3	R\$ 17,88	R\$ 53,64

34	058.002.089	LIVRO - O MERGULHO NA LUA, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MICHELE IACocca, PAPEL COUCHE, 48 PÁGINAS, 24X20.	Unidade	3	R\$ 28,78	R\$ 86,34
35	058.002.090	LIVRO - O MINOTAURO, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MONTEIRO LOBATO, OFFSET 90G, 176 PÁGINAS, 22X15	Unidade	3	R\$ 20,06	R\$ 60,18
36	058.002.091	LIVRO - O NATAL DO MICO, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MICHELE IACocca, PAPEL COUCHE, 48 PÁGINAS, 24X20.	Unidade	3	R\$ 33,42	R\$ 100,26
37	058.002.092	LIVRO - O PICAPAU AMARELO, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MONTEIRO LOBATO, OFFSET 90G, 142 PÁGINAS, 22X15.	Unidade	3	R\$ 20,06	R\$ 60,18
38	058.002.093	LIVRO - O POCO DO VISCONDE, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MONTEIRO LOBATO, OFFSET 90G, 172 PÁGINAS, 22X15.	Unidade	3	R\$ 20,06	R\$ 60,18
39	058.002.094	LIVRO - O POMBO E O XADREZ, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MICHELE IACocca, PAPEL COUCHE, 48 PÁGINAS, 24X20.	Unidade	3	R\$ 26,60	R\$ 79,80
40	058.002.095	LIVRO - O RETRATO DE DORIAN GRAY EM HQ, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): OSCAR WILDE; ADAPTACAO JORGE MORHAIN, OFFSET 90G, 80 PÁGINAS, 26X17.	Unidade	3	R\$ 22,24	R\$ 66,72
41	058.002.096	LIVRO - O SACI, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MONTERIO LOBATO, OFFSET 90G, 93 PÁGINAS, 22X15.	Unidade	3	R\$ 20,06	R\$ 60,18
42	058.002.097	LIVRO - ODISSEIA EM HQ, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ADAPTADO DIEGO AGRIMBAU, TRADUCAO PALOMA BLANCA AL, OFFSET 90G, 80 PÁGINAS, 26X17.	Unidade	3	R\$ 20,06	R\$ 60,18
43	058.002.098	LIVRO - OS MISERAVEIS EM HQ, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): VICTOR HUGO; ADAPTADO: LUCIANO SARACINO; TRADUCAO PAL, OFFSET 90G, 80 PÁGINAS, 26X17.	Unidade	3	R\$ 22,24	R\$ 66,72
44	058.002.099	LIVRO - OS TRES MOSQUETEIROS EM HQ, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ALEXANDRE DUMAS; ADAPTADO MANUEL MORINI; TRADUCAO PA, OFFSET 90G, 80 PÁGINAS, 26X17.	Unidade	3	R\$ 20,06	R\$ 60,18
45	058.002.100	LIVRO - PETER PAN, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MONTEIRO LOBATO, OFFSET 90G, 78 PÁGINAS, 15X22.	Unidade	3	R\$ 20,06	R\$ 60,18
46	058.002.101	LIVRO - PINOQUIO, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): CARLO COLLODI TRADUCAO MAX WELCMAN, OFFSET 90G, 160 PÁGINAS, 22X15.	Unidade	3	R\$ 17,88	R\$ 53,64
47	058.002.102	LIVRO - REINACOES DE NARIZINHO, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MONTEIRO LOBATO, OFFSET 90G, 285 PÁGINAS, 22X15.	Unidade	3	R\$ 20,06	R\$ 60,18
48	058.002.103	LIVRO - ROBINSON CRUSOE EM HQ, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): DANIEL DEFOE - ADAPTADO MANUEL MORINI; TRADUCAO PAL, OFFSET 90G, 80 PÁGINAS, 26X17.	Unidade	3	R\$ 20,06	R\$ 60,18
49	058.002.104	LIVRO - ROMEU E JULIETA EM HQ, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): WILLIAM SHAKESPEARE; ORGANIZADO: ARTHUR GARCIA, FRANC, PAPEL COUCHE, 80 PÁGINAS, 26X17.	Unidade	3	R\$ 20,06	R\$ 60,18

50	058.002.105	LIVRO - SENHORA EM HQ, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): JOSE DE ALENCAR - ORGANIZADO POR FRANCO DE ROSA, PAPEL COUCHE, 80 PÁGINAS, 23X16.	Unidade	3	R\$ 20,06	R\$ 60,18
51	058.002.106	LIVRO - SEROES DE DONA BENTA, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MONTEIRO LOBATO, OFFSET 90G, 176 PÁGINAS, 22X15.	Unidade	3	R\$ 20,06	R\$ 60,18
52	058.002.107	LIVRO - SONHO DE UMA NOITE DE VERA0 EM HQ, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): WILLIAM SHAKESPEARE, PAPEL COUCHE, 80 PÁGINAS, 23X16.	Unidade	3	R\$ 20,06	R\$ 60,18
53	058.002.108	LIVRO - TIO ARNALDO E O TAXI DE OUTRO PLANETA, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MICHELE IACocca, PAPEL COUCHE, 48 PÁGINAS, 24X20.	Unidade	3	R\$ 33,42	R\$ 100,26
54	058.002.109	LIVRO - VIAGEM AO CEU, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MONTEIRO LOBATO, OFFSET 90G, 128 PÁGINAS, 15X22.	Unidade	3	R\$ 20,06	R\$ 60,18
55	058.002.110	LIVRO - O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA, EDITORA: ATICA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MARIA JOSE DUPRE, OFFSET 90G, 96 PÁGINAS, 22X14.	Unidade	3	R\$ 50,60	R\$ 151,80
56	058.002.111	LIVRO - O MENINO E O BRUXO, EDITORA: ATICA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MOACYR SCLiar, OFFSET 90G, 120 PÁGINAS, 20X13.	Unidade	3	R\$ 59,54	R\$ 178,62
57	058.002.112	LIVRO - O MENINO SEM IMAGINACAO, EDITORA: ATICA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): CARLOS EDUARDO NOVAES, OFFSET 90G, 152 PÁGINAS, 20X13.	Unidade	3	R\$ 59,54	R\$ 178,62
58	058.002.113	LIVRO - O MISTERIO DA CASA VERDE, EDITORA: ATICA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MOACYR SCLiar, OFFSET 90G, 77 PÁGINAS, 21X14.	Unidade	3	R\$ 47,18	R\$ 141,54
59	058.002.114	LIVRO - RIMA OU COMBINA, EDITORA: ATICA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MARTA LAGARTA, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 27X20.	Unidade	3	R\$ 59,54	R\$ 178,62
60	058.002.115	LIVRO - VAGA-LUME - POR TRAS DAS PORTAS, EDITORA: ATICA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): FANNY ABRAMOVICH, OFFSET 90G, 72 PÁGINAS, 18X13.	Unidade	3	R\$ 58,80	R\$ 176,40
61	058.002.116	LIVRO - VENENO DIGITAL, EDITORA: ATICA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): WALCYR CARRASCO, OFFSET 90G, 136 PÁGINAS, 20 X13.	Unidade	3	R\$ 59,22	R\$ 177,66
62	058.002.117	LIVRO - HISTORIAS DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE, EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS, OFFSET 90G, 71 PÁGINAS, 21X14.	Unidade	3	R\$ 34,08	R\$ 102,24
63	058.002.118	LIVRO HISTORIAS DE SHAKESPEARE - MUITO BARULHO POR NADA, EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS, OFFSET 90G, 71 PÁGINAS, 21X14.	Unidade	3	R\$ 34,96	R\$ 104,88
64	058.002.119	LIVRO - HISTORIAS DE SHAKESPEARE - O MERCADOR DE VENEZA, EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS, OFFSET 90G, 71 PÁGINAS, 21X14.	Unidade	3	R\$ 34,08	R\$ 102,24

65	058.002.120	LIVRO - BEIJADOS PELO SOL, EDITORA: EDITORA DO BRASIL, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ROGERIO ANDRADE BARBOSA, OFFSET 90G, 69 PÁGINAS, 23X14.	Unidade	3	R\$ 40,96	R\$ 122,88
66	058.002.121	LIVRO - PAPO RETO E PAPO CURVO, EDITORA: EDITORA DO BRASIL, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): JOAO LUIZ GUIMARAES, PAPEL COUCHE, 40 PÁGINAS, 21X26.	Unidade	3	R\$ 47,74	R\$ 143,22
67	058.002.122	LIVRO - A CARRUAGEM DA CINDERELA, EDITORA: EUREKA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RAMON M. SCHEIDEMANTEL, CARTONADO, 8 PÁGINAS, 24X24.	Unidade	3	R\$ 33,42	R\$ 100,26
68	058.002.123	LIVRO - A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS, EDITORA: EUREKA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RAMON M. SCHEIDEMANTEL, CARTONADO, 8 PÁGINAS, 24X24.	Unidade	3	R\$ 33,42	R\$ 100,26
69	058.002.124	LIVRO - A GALINHA POPO EM CIDADE GRANDE, EDITORA: EUREKA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): FERNANDA DE OLIVEIRA, PAPEL COUCHE, 22 PÁGINAS, 25X25	Unidade	3	R\$ 33,42	R\$ 100,26
70	058.002.125	LIVRO - A GALINHA POPO EM MINHA VIDA VIRADA, EDITORA: EUREKA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): FERNANDA DE OLIVEIRA, PAPEL COUCHE, 22 PÁGINAS, 25X25.	Unidade	3	R\$ 33,42	R\$ 100,26
71	058.002.126	LIVRO - A GALINHA POPO EM SUCESSO, EDITORA: EUREKA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): FERNANDA DE OLIVEIRA, PAPEL COUCHE, 22 PÁGINAS, 25X25.	Unidade	3	R\$ 33,42	R\$ 100,26
72	058.002.127	LIVRO - A HISTORIA DE BALDOMERA, EDITORA: EUREKA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ENRIQUE GARCIA BALLESTEROS E ISMAEL FERNANDEZ ARIA, PAPEL COUCHE, 36 PÁGINAS, 25X25.	Unidade	3	R\$ 31,92	R\$ 95,76
73	058.002.128	LIVRO - A HISTORIA DO GIGANTOSAURUS, EDITORA: EUREKA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): JONNY DUDDLE - TRADUCAO: EDUARDO REIS SILVA, CAPA DURA, 28 PÁGINAS, 26X26.	Unidade	3	R\$ 48,32	R\$ 144,96
74	058.002.129	LIVRO - A SONECA PERFEITA, EDITORA: EUREKA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): PATO MENA, OFFSET 90G, 36 PÁGINAS, 29X25.	Unidade	3	R\$ 30,92	R\$ 92,76
75	058.002.130	LIVRO - AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS, EDITORA: EUREKA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RAMON M. SCHEIDEMANTEL, CARTONADO, 8 PÁGINAS, 24X24.	Unidade	3	R\$ 33,42	R\$ 100,26
76	058.002.131	LIVRO - AS ESPETADAS DO PORCO ESPINHO, EDITORA: EUREKA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RAMON M SCHEIDEMANTEL, CARTONADO, 14 PÁGINAS, 32X25.	Unidade	3	R\$ 33,42	R\$ 100,26
77	058.002.132	LIVRO - AS FERAS TAMBEM SONHAM, EDITORA: EUREKA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): KESTUTIS NAVAKAS, PAPEL COUCHE, 47 PÁGINAS, 22X22.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
78	058.002.133	LIVRO - AS INCRIVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO, EDITORA: EUREKA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): SUSANNA ISERN, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 24X26.	Unidade	3	R\$ 32,64	R\$ 97,92

79	058.002.134	LIVRO - AS SETE CAMAS DO RATINHO, EDITORA: EUREKA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): SUSANNA ISERN, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 24X28.	Unidade	3	R\$ 31,40	R\$ 94,20
80	058.002.135	LIVRO - AU AU MIAU, EDITORA: EUREKA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): BLANCA LACASA, OFFSET 90G, 33 PÁGINAS, 29X25.	Unidade	3	R\$ 32,64	R\$ 97,92
81	058.002.136	LIVRO - DANIELA PIRATA, EDITORA: EUREKA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): SUSANNA ISERN, OFFSET 90G, 36 PÁGINAS, 24X28.	Unidade	3	R\$ 32,64	R\$ 97,92
82	058.002.137	LIVRO - DENIS SUA TURMA E O LIXO ZERO, EDITORA: EUREKA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): SIMA OZKAN, PAPEL COUCHE, 34 PÁGINAS, 25X25.	Unidade	3	R\$ 31,92	R\$ 95,76
83	058.002.138	LIVRO - ESQUERDA DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS, EDITORA: EUREKA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): SIRLEL TAS, PAPEL COUCHE, 36 PÁGINAS, 25X25.	Unidade	3	R\$ 31,92	R\$ 95,76
84	058.002.139	LIVRO - EU QUERO UM DINOSSAURO, EDITORA: EUREKA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): JOSE CARLOS ANDRES, OFFSET 90G, 32 PÁGINAS, 25X27.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
85	058.002.140	LIVRO - GIGANTOSAURUS A CAVERNA DOS RUGIDOS, EDITORA: EUREKA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): CARLY BLAKE E SAMUEL FREN - TRADUCAO: EDITORA EUREKA, CARTONADO, 14 PÁGINAS, 20X20.	Unidade	3	R\$ 35,54	R\$ 106,62
86	058.002.141	LIVRO - LIVRO QUEBRA - CABECA LA NA FAZENDA, EDITORA: EUREKA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): EDUARDO REIS SILVA, CARTONADO, 12 PÁGINAS, 16X16.	Unidade	9	R\$ 25,98	R\$ 233,82
87	058.002.142	LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRES PORQUINHOS, EDITORA: EUREKA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): EDUARDO REIS SILVA, CARTONADO, 12 PÁGINAS, 16X16.	Unidade	9	R\$ 25,98	R\$ 233,82
88	058.002.143	LIVRO QUEBRA-CABECA UNI O UNICORNIO, EDITORA: EUREKA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): EDUARDO REIS SILVA, CARTONADO, 12 PÁGINAS, 16X16.	Unidade	9	R\$ 25,98	R\$ 233,82
89	058.002.144	LIVRO - MEU URSINHO MEU URSAO, EDITORA: EUREKA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MARGARITA DEL MAZO -TRADUCAO EDUARDO REIS SILVA, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 30X24.	Unidade	3	R\$ 31,92	R\$ 95,76
90	058.002.145	LIVRO - NAO FUI EU! EDITORA: EUREKA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): DANIEL FEHR, OFFSET 90G, 32 PÁGINAS, 26X26.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
91	058.002.146	LIVRO - O DIA EM QUE VOCE CHEGOU, EDITORA: EUREKA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): DOLORES BROWN, OFFSET 90G, 28 PÁGINAS, 29X22.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
92	058.002.147	LIVRO - O JOVEM CISNE, EDITORA: EUREKA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RAMON M. SCHEIDEMANTEL, CARTONADO, 8 PÁGINAS, 24X24.	Unidade	9	R\$ 33,42	R\$ 300,78
93	058.002.148	LIVRO - O QUE VOCE FARIA, EDITORA: EUREKA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): JENNIFER MOORE-MALLINOS, PAPEL COUCHE, 95 PÁGINAS, 24X21.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
94	058.002.149	LIVRO - O ZOOLOGICO DO LUAR, EDITORA: EUREKA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MAUDIE POWELL, CAPA DURA, 24 PÁGINAS, 28X25.	Unidade	3	R\$ 44,58	R\$ 133,74

95	058.002.150	LIVRO - OS SONHOS DE AGATHA, EDITORA: EUREKA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): JACEGUARA DANTAS, PAPEL COUCHE, 36 PÁGINAS, 25X25.	Unidade	3	R\$ 33,42	R\$ 100,26
96	058.002.151	LIVRO - PELA ESTRADA AFORA, EDITORA: EUREKA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RAMON M. SCHEIDEMANTEL, CARTONADO, 8 PÁGINAS, 24X24.	Unidade	9	R\$ 33,42	R\$ 300,78
97	058.002.152	LIVRO - A ROUPA NOVA DO REI, EDITORA: FOLHA DE S. PAULO, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ADAPTACAO SILVIA OBERG, CAPA DURA, 25 PÁGINAS, 24X18.	Unidade	3	R\$ 23,44	R\$ 70,32
98	058.002.153	LIVRO - ALADIM E A LAMPADA MARAVILHOSA, EDITORA: FOLHA DE S. PAULO, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ADAPTACAO LAIZ B. DE CARVALHO, CAPA DURA, 25 PÁGINAS, 24X18.	Unidade	3	R\$ 31,94	R\$ 95,82
99	058.002.154	LIVRO - BRANCA DE NEVE, EDITORA: FOLHA DE S. PAULO, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ADAPTACAO LAIZ B. DE CARVALHO, CAPA DURA, 25 PÁGINAS, 24X18.	Unidade	3	R\$ 14,50	R\$ 43,50
100	058.002.155	LIVRO - CINDERELA, EDITORA: FOLHA DE S. PAULO, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ADAPTACAO SUSANA VENTURA, CAPA DURA, 25 PÁGINAS, 24X18.	Unidade	3	R\$ 14,50	R\$ 43,50
101	058.002.156	LIVRO - O GATO DE BOTAS, EDITORA: FOLHA DE S. PAULO, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ADAPTACAO LAIZ B. DE CARVALHO, CAPA DURA, 25 PÁGINAS, 24X18.	Unidade	3	R\$ 14,50	R\$ 43,50
102	058.002.157	LIVRO - TO DENTRO TO FORA, EDITORA: FORMATO, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ALCY, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 24X19.	Unidade	3	R\$ 37,64	R\$ 112,92
103	058.002.158	LIVRO - A LIBELULA E A TARTARUGA, EDITORA: FTD, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RUBEM ALVES, OFFSET 90G, 32 PÁGINAS, 27X20.	Unidade	3	R\$ 44,72	R\$ 134,16
104	058.002.159	LIVRO - FESTA NO CEU, EDITORA: FTD, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ANA MARIA MACHADO, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 26X22.	Unidade	3	R\$ 48,36	R\$ 145,08
105	058.002.160	LIVRO - O DECRETO DA ALEGRIA, EDITORA: FTD, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RUBEM ALVES, OFFSET 90G, 40 PÁGINAS, 27X20.	Unidade	3	R\$ 44,64	R\$ 133,92
106	058.002.161	LIVRO - O DOMADOR DE MONSTROS, EDITORA: FTD, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ANA MARIA MACHADO, PAPEL COUCHE, 31 PÁGINAS, 27X23.	Unidade	3	R\$ 44,64	R\$ 133,92
107	058.002.162	LIVRO - CONTE UMA FABULA, EDITORA: GIRASSOL, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): CELIA RUIZ IBANEZ, OFFSET 90G, 128 PÁGINAS, 23X15.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
108	058.002.163	LIVRO - TURMA DA MONICA - NARIZINHO ARREBITADO, EDITORA: GIRASSOL, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MONTEIRO LOBATO, PAPEL COUCHE, 63 PÁGINAS, 30X23.	Unidade	3	R\$ 52,02	R\$ 156,06
109	058.002.164	LIVRO - COMO UMA CARTA DE AMOR, EDITORA: GLOBAL, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MARINA COLASANTI, OFFSET 90G, 80 PÁGINAS, 23X16.	Unidade	3	R\$ 36,46	R\$ 109,38
110	058.002.165	LIVRO - DEDO MINDINHO, EDITORA: GLOBAL, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ELISABETH TEIXEIRA, ANA MARIA MACHADO, PAPEL COUCHE, 36 PÁGINAS, 24X22.	Unidade	3	R\$ 46,14	R\$ 138,42

111	058.002.166	LIVRO - GENTE BICHO PLANTA O MUNDO ME ENCANTA, EDITORA: GLOBAL, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ANA MARIA MACHADO, PAPEL COUCHE, 36 PÁGINAS, 21X14.	Unidade	3	R\$ 39,66	R\$ 118,98
112	058.002.167	LIVRO - MEU IRMAOZINHO ME ATRAPALHA, EDITORA: GLOBAL, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RUTH ROCHA, MARIANA MASSARANI, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 27X20.	Unidade	9	R\$ 45,76	R\$ 411,84
113	058.002.168	LIVRO - MEU REINO, POR UM CAVALO, EDITORA: GLOBAL, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ANA MARIA MACHADO, PAPEL COUCHE, 23 PÁGINAS, 23X18.	Unidade	3	R\$ 37,04	R\$ 111,12
114	058.002.169	LIVRO - MEUS LAPIS DE COR SAO SO MEUS, EDITORA: GLOBAL, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RUTH ROCHA, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 27X20.	Unidade	9	R\$ 48,36	R\$ 435,24
115	058.002.170	LIVRO - O GUERREIRO, EDITORA: GLOBAL, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MARY FRANCA E ELIARDO FRANCA, PAPEL COUCHE, 24 PÁGINAS, 24X20.	Unidade	3	R\$ 35,32	R\$ 105,96
116	058.002.171	LIVRO - O MENINO QUE QUASE VIROU CACHORRO, EDITORA: GLOBAL, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RUTH ROCHA, LUÍS MAIA, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 26X18.	Unidade	3	R\$ 45,26	R\$ 135,78
117	058.002.172	LIVRO - O OVO E O ANJO, EDITORA: GLOBAL, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIROS, PAPEL COUCHE, 15 PÁGINAS, 24X21.	Unidade	3	R\$ 37,80	R\$ 113,40
118	058.002.173	LIVRO - O SEGREDO DA ONCINHA, EDITORA: GLOBAL, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ANA MARIA MACHADO, ELISABETH TEIXEIRA, PAPEL COUCHE, 36 PÁGINAS, 24X22.	Unidade	3	R\$ 47,06	R\$ 141,18
119	058.002.174	LIVRO - OS AMIGOS DO PEDRINHO, EDITORA: GLOBAL, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MARIANA MASSARANI, RUTH ROCHA, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 27X20.	Unidade	3	R\$ 48,36	R\$ 145,08
120	058.002.175	LIVRO - OU ISTO OU AQUILO, EDITORA: GLOBAL, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): CECILIA MEIRELES, PAPEL COUCHE, 64 PÁGINAS, 21X26.	Unidade	3	R\$ 46,50	R\$ 139,50
121	058.002.176	LIVRO - PASSARINHO ME CONTOU, EDITORA: GLOBAL, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ANA MARIA MACHADO, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 26X20.	Unidade	3	R\$ 40,56	R\$ 121,68
122	058.002.177	LIVRO - PEDRO MALAZARTES COMO O DIABO GOSTA, EDITORA: GLOBAL, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MARY FRANCA E ELIARDO FRANCA, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 27X18.	Unidade	3	R\$ 41,40	R\$ 124,20
123	058.002.178	LIVRO - QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA, EDITORA: GLOBAL, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RUTH ROCHA, OFFSET 90G, 32 PÁGINAS, 27X20.	Unidade	9	R\$ 46,50	R\$ 418,50
124	058.002.179	LIVRO - QUEM PERDE GANHA, EDITORA: GLOBAL, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ANA MARIA MACHADO, PAPEL COUCHE, 37 PÁGINAS, 23X16.	Unidade	3	R\$ 33,44	R\$ 100,32
125	058.002.180	LIVRO - UM AMOR DE BEBE, EDITORA: GLOBAL, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MARY FRANCA; ELIARDO FRANCA, PAPEL COUCHE, 13 PÁGINAS, 23X23.	Unidade	3	R\$ 34,40	R\$ 103,20
126	058.002.181	LIVRO - UM GATO NO TELHADO, EDITORA: GLOBAL, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ANA MARIA MACHADO, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 29X23.	Unidade	3	R\$ 46,76	R\$ 140,28

127	058.002.182	LIVRO - O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARCAS, EDITORA: GLOBINHO, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MONTEIRO LOBATO, OFFSET 90G, 64 PÁGINAS, 23X17.	Unidade	3	R\$ 52,58	R\$ 157,74
128	058.002.183	LIVRO - UMA HISTORIA BRUXOLICA, EDITORA: GLOBO, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): CLAUDIO FRAGATA, PAPEL COUCHE, 56 PÁGINAS, 21X14.	Unidade	3	R\$ 41,12	R\$ 123,36
129	058.002.184	LIVRO - A MURALHA UM CONTO ETERNO, EDITORA: HAPPY BOOKS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): GIANCARLO MACRI, CAPA DURA, 40 PÁGINAS, 24X33.	Unidade	3	R\$ 38,40	R\$ 115,20
130	058.002.185	LIVRO - NAO ABRA ESTE LIVRO, EDITORA: HAPPY BOOKS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ANDY LEE - TRADUCAO ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, CAPA DURA, 28 PÁGINAS, 27X23.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
131	058.002.186	LIVRO - NAO ABRA ESTE LIVRO DEFINITIVAMENTE, EDITORA: HAPPY BOOKS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): TRADUCAO ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, CAPA DURA, 32 PÁGINAS, 27X23.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
132	058.002.187	LIVRO - NAO ABRA ESTE LIVRO NUNCA, EDITORA: HAPPY BOOKS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ANDY LEE, CAPA DURA, 32 PÁGINAS, 27X23.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
133	058.002.188	LIVRO - O GRANDE LIVRO DAS EMOCOES, EDITORA: HAPPY BOOKS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): CHIARA PIRODDI, CAPA DURA, 48 PÁGINAS, 28X32.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
134	058.002.189	LIVRO - O URSO ESQUECIDO, EDITORA: HAPPY BOOKS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, CAPA DURA, 36 PÁGINAS, 22X29.	Unidade	3	R\$ 34,32	R\$ 102,96
135	058.002.190	LIVRO - A BELA E A FERA - CLASSICO POP UP, EDITORA: MANDALA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): EMMA KENTTALEHTO, CARTONADO, 12 PÁGINAS, 26X19.	Unidade	3	R\$ 40,86	R\$ 122,58
136	058.002.191	LIVRO - BRANCA DE NEVE E OS SETE ANOES - CLASSICO POP-UP, EDITORA: MANDALA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): EMMA KENTTALEHTO, CARTONADO, 12 PÁGINAS, 26X19.	Unidade	3	R\$ 39,32	R\$ 117,96
137	058.002.192	LIVRO - DENIS VAMPIRO, EDITORA: MANDALA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MICHAEL BUXTON, CAPA DURA, 26 PÁGINAS, 27X19.	Unidade	3	R\$ 35,60	R\$ 106,80
138	058.002.193	LIVRO - E UMA EMERGENCIA, EDITORA: MANDALA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): REBECCA WEERASEKERA, CARTONADO, 8 PÁGINAS, 22X25.	Unidade	3	R\$ 38,58	R\$ 115,74
139	058.002.194	LIVRO - INCRIVEL TERRA - UM PLANETA EM MOVIMENTO, EDITORA: MANDALA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): GRAHAME BAKER-SMITH, CAPA DURA, 32 PÁGINAS, 25X29.	Unidade	3	R\$ 40,74	R\$ 122,22
140	058.002.195	LIVRO - JOAO E O PE DE FEIJAO - CLASSICO POP UP, EDITORA: MANDALA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): EMMA KENTTALEHTO, CARTONADO, 12 PÁGINAS, 26X19.	Unidade	3	R\$ 43,96	R\$ 131,88

141	058.002.196	LIVRO - MEU FANTOCHE AS TRAVESSURAS DO CHIMPANZE BOCHECHUDO, EDITORA: MANDALA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): IMAGINE THAT, CARTONADO, 12 PÁGINAS, 26X26.	Unidade	3	R\$ 48,32	R\$ 144,96
142	058.002.197	LIVRO - MEU FANTOCHE O GATO QUER UM NOVO LAR, EDITORA: MANDALA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): IMAGINE THAT, CARTONADO, 12 PÁGINAS, 26X26.	Unidade	3	R\$ 48,32	R\$ 144,96
143	058.002.198	LIVRO - MEU FANTOCHE O PINGUIM QUER SOSSEGO!, EDITORA: MANDALA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): IMAGINE THAT, CARTONADO, 12 PÁGINAS, 26X26.	Unidade	3	R\$ 48,32	R\$ 144,96
144	058.002.199	LIVRO - MEU FANTOCHE O URSINHO BARULHENTO, EDITORA: MANDALA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): IMAGINE THAT, CARTONADO, 12 PÁGINAS, 26X26.	Unidade	3	R\$ 40,56	R\$ 121,68
145	058.002.200	LIVRO - MEU MUNDO, MEUS VALORES, EDITORA: MANDALA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): JENNIFER MOORE MALLINOS - JULIA SEAL, PAPEL COUCHE, 95 PÁGINAS, 24X21.	Unidade	3	R\$ 29,62	R\$ 88,86
146	058.002.201	LIVRO - MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS A PREGUIÇA FIRMEZA, EDITORA: MANDALA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MICHAEL BUXTON, CARTONADO, 16 PÁGINAS, 21X21.	Unidade	3	R\$ 31,86	R\$ 95,58
147	058.002.202	LIVRO - MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS A TARTARUGA RABUGENTA, EDITORA: MANDALA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MICHAEL BUXTON, CARTONADO, 16 PÁGINAS, 21X21.	Unidade	3	R\$ 31,86	R\$ 95,58
148	058.002.203	LIVRO - MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS O CAMALEÃO CAUTELOSO, EDITORA: MANDALA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MICHAEL BUXTON, CARTONADO, 16 PÁGINAS, 21X21.	Unidade	3	R\$ 31,86	R\$ 95,58
149	058.002.204	LIVRO - MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS O GATO ASSUSTADO, EDITORA: MANDALA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MICHAEL BUXTON, CARTONADO, 16 PÁGINAS, 21X21.	Unidade	3	R\$ 33,42	R\$ 100,26
150	058.002.205	LIVRO - MINHAS HISTÓRIAS FAVORITAS, EDITORA: MANDALA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): IGLOO BOOKS - TRADUÇÃO: ED. MANDALA, CAPA DURA, 61 PÁGINAS, 18X21.	Unidade	3	R\$ 33,42	R\$ 100,26
151	058.002.206	LIVRO - MINHAS PRIMEIRAS HISTÓRIAS, EDITORA: MANDALA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): IGLOO BOOKS - TRADUÇÃO: ED. MANDALA, CAPA DURA, 61 PÁGINAS, 18X21.	Unidade	3	R\$ 34,96	R\$ 104,88
152	058.002.207	LIVRO - NAVEGANDO PELOS MARES, EDITORA: MANDALA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): REBECCA WEERASEKERA, CARTONADO, 6 PÁGINAS, 22X25.	Unidade	3	R\$ 39,60	R\$ 118,80
153	058.002.208	LIVRO - O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA, EDITORA: MANDALA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): JONNY DUDDLE, CAPA DURA, 34 PÁGINAS, 25X29.	Unidade	3	R\$ 43,68	R\$ 131,04
154	058.002.209	LIVRO - O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?, EDITORA: MANDALA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): JENNIFER MOORE MALLINOS /	Unidade	3	R\$ 37,14	R\$ 111,42

		GUSTAVO MAZALI, PAPEL COUCHE, 96 PÁGINAS, 24X21.				
155	058.002.210	LIVRO - O RITMO DA CHUVA, EDITORA: MANDALA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): GRAHAME BAKER-SMITTH, CAPA DURA, 34 PÁGINAS, 29X25.	Unidade	3	R\$ 37,14	R\$ 111,42
156	058.002.211	LIVRO - ONDE VIVEM OS ANIMAIS? EDITORA: MANDALA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): BOOKWORKS LLC, CARTONADO, 12 PÁGINAS, 24X24.	Unidade	3	R\$ 34,96	R\$ 104,88
157	058.002.212	LIVRO - PASSEANDO PELA CIDADE, EDITORA: MANDALA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): REBECCA WEERASEKERA, CARTONADO, 6 PÁGINAS, 22X26.	Unidade	3	R\$ 36,50	R\$ 109,50
158	058.002.213	LIVRO - PETER PAN - CLASSICO POP UP, EDITORA: MANDALA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): EMMA KENTTALEHTO, CARTONADO, 12 PÁGINAS, 26X19.	Unidade	3	R\$ 47,04	R\$ 141,12
159	058.002.214	LIVRO - PIPA E OTTO NA AMAZONIA, EDITORA: MANDALA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): PATRICIA GEIS, CAPA DURA, 12 PÁGINAS, 24X26.	Unidade	3	R\$ 46,48	R\$ 139,44
160	058.002.215	LIVRO - QUE SOM OS BICHOS FAZEM? EDITORA: MANDALA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): BOOKWORKS LLC, CARTONADO, 12 PÁGINAS, 24X24.	Unidade	3	R\$ 33,42	R\$ 100,26
161	058.002.216	LIVRO - QUEM É O FILHOTINHO? EDITORA: MANDALA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): BOOKWORKS LLC, CAPA DURA, 12 PÁGINAS, 24X24.	Unidade	3	R\$ 37,14	R\$ 111,42
162	058.002.217	LIVRO - SELVAGEM COMO O VENTO, EDITORA: MANDALA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): GRAHAME BAKER SMITH, CAPA DURA, 32 PÁGINAS, 29X25.	Unidade	3	R\$ 37,14	R\$ 111,42
163	058.002.218	LIVRO - SIMAO ABOMINAVEL, EDITORA: MANDALA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MICHAEL BUXTON, CAPA DURA, 26 PÁGINAS, 27X19.	Unidade	3	R\$ 37,14	R\$ 111,42
164	058.002.219	LIVRO - VOANDO PELOS CEUS, EDITORA: MANDALA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): REBECCA WEERASEKERA, CARTONADO, 6 PÁGINAS, 22X26.	Unidade	3	R\$ 38,68	R\$ 116,04
165	058.002.220	LIVRO - MIL PASSAROS - BROCHURA COM CD, EDITORA: MELBOOKS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RUTH ROCHA, PAPEL COUCHE, 92 PÁGINAS, 20X20.	Unidade	3	R\$ 48,70	R\$ 146,10
166	058.002.221	LIVRO - A ELEICAO NA SELVA, EDITORA: MELHORAMENTOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): SANDRINE DUMAS ROY, PAPEL COUCHE, 30 PÁGINAS, 30X23.	Unidade	3	R\$ 32,54	R\$ 97,62
167	058.002.222	LIVRO - A FANTASTICA FABRICA DE VIDROS, EDITORA: MELHORAMENTOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): PATRICIA ENGEL SECCO, PAPEL COUCHE, 62 PÁGINAS, 24X17.	Unidade	3	R\$ 39,50	R\$ 118,50
168	058.002.223	LIVRO - A MENINA QUE ACORDAVA AS PALAVRAS, EDITORA: MELHORAMENTOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): NANI, PAPEL COUCHE, 24 PÁGINAS, 27X20.	Unidade	3	R\$ 42,60	R\$ 127,80
169	058.002.224	LIVRO - AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO, EDITORA: MELHORAMENTOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ZIRALDO, PAPEL COUCHE, 31 PÁGINAS, 25X20.	Unidade	3	R\$ 42,98	R\$ 128,94

170	058.002.225	LIVRO - AS PERNAS DE PAU DE NICOLAU, EDITORA: MELHORAMENTOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ERIC PUYBARET, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 27X20.	Unidade	3	R\$ 38,60	R\$ 115,80
171	058.002.226	LIVRO - DE GRAO EM GRAO O SUCESSO VEM NA MAO, EDITORA: MELHORAMENTOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): KATIE SMITH MILWAY, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 30X22.	Unidade	3	R\$ 34,24	R\$ 102,72
172	058.002.227	LIVRO - FABULAS DE AMIZADE, EDITORA: MELHORAMENTOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): DISNEY, PAPEL COUCHE, 31 PÁGINAS, 23X15.	Unidade	3	R\$ 37,72	R\$ 113,16
173	058.002.228	LIVRO - FABULAS DE HONESTIDADE, EDITORA: MELHORAMENTOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): TEREZINHA MARTINO, PAPEL COUCHE, 31 PÁGINAS, 23X15.	Unidade	3	R\$ 41,72	R\$ 125,16
174	058.002.229	LIVRO - FLICTS, EDITORA: MELHORAMENTOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ZIRALDO, PAPEL COUCHE, 48 PÁGINAS, 27X23.	Unidade	3	R\$ 43,90	R\$ 131,70
175	058.002.230	LIVRO - MENINA DAS ESTRELAS, EDITORA: MELHORAMENTOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ZIRALDO, OFFSET 90G, 96 PÁGINAS, 23X15.	Unidade	3	R\$ 43,90	R\$ 131,70
176	058.002.231	LIVRO - MENINA NINA, EDITORA: MELHORAMENTOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ZIRALDO, OFFSET 90G, 37 PÁGINAS, 27X20.	Unidade	3	R\$ 35,84	R\$ 107,52
177	058.002.232	LIVRO - O CAMELO O BURRO E A AGUA, EDITORA: MELHORAMENTOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MERLI, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 27X20.	Unidade	3	R\$ 34,96	R\$ 104,88
178	058.002.233	LIVRO - O GATO O PORCO E A PORCARIA, EDITORA: MELHORAMENTOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): SERGIO MERLI, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 27X20.	Unidade	3	R\$ 35,58	R\$ 106,74
179	058.002.234	LIVRO - O MENINO MALUQUINHO, EDITORA: MELHORAMENTOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ZIRALDO, OFFSET 90G, 106 PÁGINAS, 23X15.	Unidade	3	R\$ 40,82	R\$ 122,46
180	058.002.235	LIVRO - O MENINO MARROM, EDITORA: MELHORAMENTOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ZIRALDO, PAPEL COUCHE, 31 PÁGINAS, 27X20.	Unidade	3	R\$ 36,46	R\$ 109,38
181	058.002.236	LIVRO - O MENINO QUADRADINHO, EDITORA: MELHORAMENTOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ZIRALDO, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 27X20.	Unidade	3	R\$ 34,30	R\$ 102,90
182	058.002.237	LIVRO - RITA NAO GRITA! - NOVA EDICAO, EDITORA: MELHORAMENTOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): FLAVIA MUNIZ, PAPEL COUCHE, 30 PÁGINAS, 20X20.	Unidade	3	R\$ 37,42	R\$ 112,26
183	058.002.238	LIVRO - UM CANTINHO SO PRA MIM, EDITORA: MELHORAMENTOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RUTH ROCHA E ZIRALDO, PAPEL COUCHE, 38 PÁGINAS, 26X20.	Unidade	3	R\$ 41,50	R\$ 124,50
184	058.002.239	LIVRO - UM DIA PARA NAO ESQUECER, EDITORA: MELHORAMENTOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): PATRICIA ENGEL SECCO, PAPEL COUCHE, 46 PÁGINAS, 24X17.	Unidade	3	R\$ 38,66	R\$ 115,98
185	058.002.240	LIVRO - UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA, EDITORA: MELHORAMENTOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ZIRALDO, OFFSET 90G, 115 PÁGINAS, 23X15.	Unidade	3	R\$ 43,60	R\$ 130,80

186	058.002.241	LIVRO - A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS, EDITORA: MODERNA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): EVA FURNARI, PAPEL COUCHE, 39 PÁGINAS, 26X18.	Unidade	3	R\$ 39,28	R\$ 117,84
187	058.002.242	LIVRO - TURMA DO MONICA - AS AVENTURAS DO CEBOLINHA, EDITORA: ON LINE EDITORA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MAURICIO DE SOUZA, CAPA DURA, 31 PÁGINAS, 23X19.	Unidade	3	R\$ 33,96	R\$ 101,88
188	058.002.243	LIVRO - A MAO E A LUVA EM QUADRINHOS, EDITORA: PEIROPOLIS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MACHADO DE ASSIS - POR ALEX MIR E ALEX GENARO, PAPEL COUCHE, 58 PÁGINAS, 27X20.	Unidade	3	R\$ 44,94	R\$ 134,82
189	058.002.244	LIVRO - O MUNDO PERDIDO, EDITORA: PRINCIPIIS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ARTHUR CONAN DOYLE, OFFSET 90G, 240 PÁGINAS, 23X16.	Unidade	3	R\$ 25,66	R\$ 76,98
190	058.002.245	LIVRO - A PRINCESA DESEJOSA, EDITORA: PROJETO, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): CRISTINA BIAZZETTO, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 30X21	Unidade	3	R\$ 33,26	R\$ 99,78
191	058.002.246	LIVRO - E O TAMBOR DE CRIOLA, EDITORA: PROJETO, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): SONIA ROSA, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 25X25.	Unidade	3	R\$ 37,82	R\$ 113,46
192	058.002.247	LIVRO - TOM, EDITORA: PROJETO, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ANDRE NEVES, PAPEL COUCHE, 34 PÁGINAS, 28X23.	Unidade	3	R\$ 38,98	R\$ 116,94
193	058.002.248	LIVRO - DOROTEIA A CENTOPEIA, EDITORA: SALAMANDRA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ANA MARIA MACHADO, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 28X23	Unidade	3	R\$ 47,64	R\$ 142,92
194	058.002.249	LIVRO - A VOZ DO SILENCIO, EDITORA: SCIPIONE, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): GISELDA LAPORTA NICOLELIS, OFFSET 90G, 61 PÁGINAS, 22X15.	Unidade	3	R\$ 53,46	R\$ 160,38
195	058.002.250	LIVRO - O PRINCEPE E O MENDIGO, EDITORA: SCIPIONE, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MARK TWIN, PAPEL COUCHE, 48 PÁGINAS, 26X19.	Unidade	3	R\$ 57,62	R\$ 172,86
196	058.002.251	LIVRO - 1001 FANTASMAS, EDITORA: SEGUINTE, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): HELOISA PRIETO, OFFSET 90G, 89 PÁGINAS, 20X14.	Unidade	3	R\$ 36,52	R\$ 109,56
197	058.002.252	LIVRO - AS PERNAS DA CADEIRA E OS BICOS DOS SAPATOS, EDITORA: SO LETRINHAS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ALEX LUTKUS E MARTA LAGARTA, PAPEL COUCHE, 42 PÁGINAS, 25X21.	Unidade	3	R\$ 33,42	R\$ 100,26
198	058.002.253	LIVRO - CONTOS CLASSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS), EDITORA: SONAR, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ADAPTACAO GUILHERME MATEUS DOS SANTOS, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 28X21.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
199	058.002.254	CONTOS CLASSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS), EDITORA: SONAR, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): GUILHERME MATEUS DOS SANTOS, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 28X21.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
200	058.002.255	CONTOS CLASSICOS - BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS), EDITORA: SONAR, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 28X21.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04

201	058.002.256	CONTOS CLASSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS), EDITORA: SONAR, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 28X21.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
202	058.002.257	CONTOS CLASSICOS - CINDERELA (QUADRINHOS), EDITORA: SONAR, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 29X21.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
203	058.002.258	CONTOS CLASSICOS - JOAO E O PE DE FEIJAO (QUADRINHOS), EDITORA: SONAR, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 28X21.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
204	058.002.259	CONTOS CLASSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS), EDITORA: SONAR, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 28X21.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
205	058.002.260	CONTOS CLASSICOS - PINOQUIO (QUADRINHOS), EDITORA: SONAR, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 28X21.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
206	058.002.261	CONTOS CLASSICOS - RAPUNZEL EM QUADRINHOS, EDITORA: SONAR, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): JOSE ANTONIO SAIA SIQUEIRA, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 28X21.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
207	058.002.262	SATIRAS EM QUADRINHOS - A FERA QUE NAO TINHA BELA, EDITORA: SONAR, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 28X21.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
208	058.002.263	SATIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINOQUIO, EDITORA: SONAR, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RAMON M. SCHEIDEMANTEL, OFFSET 90G, 32 PÁGINAS, 28X21.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
209	058.002.264	SATIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRINCIPE SAPO, EDITORA: SONAR, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): GUILHERME MATEUS DOS SANTOS, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 28X21.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
210	058.002.265	SATIRAS EM QUADRINHOS - AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO, EDITORA: SONAR, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 28X21.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
211	058.002.266	SATIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO, EDITORA: SONAR, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 28X21.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
212	058.002.267	SATIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA, EDITORA: SONAR, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 28X21.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
213	058.002.268	SATIRAS EM QUADRINHOS - JOAO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA, EDITORA: SONAR, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): GUILHERME MATEUS DOS SANTOS, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 28X21	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04

214	058.002.269	SATIRAS EM QUADRINHOS - NINGUEM TEM MEDO DO LOBO MAU, EDITORA: SONAR, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 28X21.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
215	058.002.270	SATIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHAS, EDITORA: SONAR, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): GUILHERME MATEUS DOS SANTOS, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 28X21.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
216	058.002.271	SATIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS, EDITORA: SONAR, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): JESSICA SBORZ, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 28X21.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
217	058.002.272	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINGUIM SONOLENTO, EDITORA: TODOLIVRO, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): TRADUCAO RUTH MARSCHALEK, CARTONADO, 16 PÁGINAS, 26X20.	Unidade	3	R\$ 59,46	R\$ 178,38
218	058.002.273	A FOFOQUEIRA FOCADA / UMA TAL ADRIANA, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): PEDRO BANDEIRA, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 23X15.	Unidade	3	R\$ 31,24	R\$ 93,72
219	058.002.274	A GALINHA AFLITA, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA, CARTONADO, 24 PÁGINAS, 31X31.	Unidade	3	R\$ 25,74	R\$ 77,22
220	058.002.275	A MENINA QUE INVENTAVA NOMES, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ALEX LUTKUS E LEO CUNHA, PAPEL COUCHE, 40 PÁGINAS, 28X24.	Unidade	3	R\$ 28,28	R\$ 84,84
221	058.002.276	A NUVEM QUE NAO QUERIA CHOVER, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MICHELE IACocca, PAPEL COUCHE, 40 PÁGINAS, 28X24.	Unidade	3	R\$ 28,28	R\$ 84,84
222	058.002.277	A PESCARIA, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA, PAPEL COUCHE, 16 PÁGINAS, 28X24.	Unidade	3	R\$ 24,22	R\$ 72,66
223	058.002.278	A PROMESSA DO FAZENDEIRO / SO QUE TEM UMA DIFERENCA, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): PEDRO BANDEIRA, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 23X15.	Unidade	3	R\$ 31,24	R\$ 93,72
224	058.002.279	A VACA MALHADA, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA, PAPEL COUCHE, 24 PÁGINAS, 31X31.	Unidade	3	R\$ 25,74	R\$ 77,22
225	058.002.280	ALFABETO POETICO DOS NOMES, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): PABLO MORENO, PAPEL COUCHE, 39 PÁGINAS, 28X21	Unidade	3	R\$ 33,42	R\$ 100,26
226	058.002.281	AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): LEO CUNHA, PAPEL COUCHE, 64 PÁGINAS, 28X24.	Unidade	3	R\$ 33,42	R\$ 100,26
227	058.002.282	BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ALEX LUTKUS LEO CUNHA PENELOPE MARTINS, PAPEL COUCHE, 47 PÁGINAS, 28X24.	Unidade	3	R\$ 28,28	R\$ 84,84
228	058.002.283	BICHO FALANTE - A DIVISAO DAS JABUTICABAS, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES, PAPEL COUCHE, 28 PÁGINAS, 26X19.	Unidade	3	R\$ 25,74	R\$ 77,22
229	058.002.284	BICHO FALANTE - BICHO ESCONDIDO, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): PEDRO	Unidade	3	R\$ 25,74	R\$ 77,22

		BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES, PAPEL COUCHE, 28 PÁGINAS, 26X19.				
230	058.002.285	BICHO FALANTE - FUTEBOL DE BICHOS, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES, PAPEL COUCHE, 28 PÁGINAS, 26X19.	Unidade	3	R\$ 25,74	R\$ 77,22
231	058.002.286	BICHO FALANTE - HELINHO E A CEGONHA, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES, PAPEL COUCHE, 28 PÁGINAS, 26X19.	Unidade	3	R\$ 25,74	R\$ 77,22
232	058.002.287	BICHO FALANTE - O TAMANDUA E AS FORMIGAS, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES, PAPEL COUCHE, 28 PÁGINAS, 26X19.	Unidade	3	R\$ 25,74	R\$ 77,22
233	058.002.288	BICHO FALANTE - O URSINHO MIXILIM, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES, PAPEL COUCHE, 27 PÁGINAS, 26X19.	Unidade	3	R\$ 25,74	R\$ 77,22
234	058.002.289	BICHO FALANTE - PATA TI E PATA TA, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES, PAPEL COUCHE, 28 PÁGINAS, 26X19.	Unidade	3	R\$ 25,74	R\$ 77,22
235	058.002.290	BICHO FALANTE - TITA A TRUTA CURIOSA, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES, PAPEL COUCHE, 28 PÁGINAS, 26X19.	Unidade	3	R\$ 25,74	R\$ 77,22
236	058.002.291	BICHO FALANTE - UMA CARTA PARA O REI, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES, PAPEL COUCHE, 28 PÁGINAS, 26X19.	Unidade	3	R\$ 25,74	R\$ 77,22
237	058.002.292	BICHO FALANTE - UMA CASA PARA DOIS, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES, PAPEL COUCHE, 28 PÁGINAS, 26X19.	Unidade	3	R\$ 25,74	R\$ 77,22
238	058.002.293	COLECAO - REINACOES DA GAROTADA, EDITORA: TRIBOS, 12 VOL. (S) AUTOR (ES): PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES, PAPEL COUCHE, 28 PÁGINAS, 19X26.	Unidade	3	R\$ 192,02	R\$ 576,06
239	058.002.294	CORRE CUTIA - A EMA, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA, PAPEL COUCHE, 16 PÁGINAS, 31X31.	Unidade	3	R\$ 25,74	R\$ 77,22
240	058.002.295	CORRE CUTIA - A ONCA, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA, PAPEL COUCHE, 16 PÁGINAS, 31X31.	Unidade	3	R\$ 25,74	R\$ 77,22
241	058.002.296	CORRE CUTIA - A PREGUIÇA, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA, PAPEL COUCHE, 16 PÁGINAS, 31X31.	Unidade	3	R\$ 25,74	R\$ 77,22
242	058.002.297	CORRE CUTIA - A SUCURI, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA, PAPEL COUCHE, 16 PÁGINAS, 31X31.	Unidade	3	R\$ 25,74	R\$ 77,22
243	058.002.298	CORRE CUTIA - AS ARARAS, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA, PAPEL COUCHE, 16 PÁGINAS, 31X31.	Unidade	3	R\$ 25,74	R\$ 77,22
244	058.002.299	CORRE CUTIA - O JABUTI, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA, PAPEL COUCHE, 16 PÁGINAS, 31X31.	Unidade	3	R\$ 25,74	R\$ 77,22

245	058.002.300	CORRE CUTIA - O TUCANO, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MARY FRANCAE ELIARDO FRANÇA, PAPEL COUCHE, 16 PÁGINAS, 31X31.	Unidade	3	R\$ 25,74	R\$ 77,22
246	058.002.301	HISTÓRIAS DE ARREPIAR - O HOMEM MONTANHA, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): PEDRO BANDEIRA, PAPEL COUCHE, 39 PÁGINAS, 26X19.	Unidade	3	R\$ 33,42	R\$ 100,26
247	058.002.302	HISTÓRIAS DE ARREPIAR - OS TRES IRMAOS / O SUAVE MILAGRE / A AIA, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): PEDRO BANDEIRA / MOACIR RODRIGUES, PAPEL COUCHE, 39 PÁGINAS, 26X19.	Unidade	3	R\$ 35,60	R\$ 106,80
248	058.002.303	HISTÓRIAS DE ARREPIAR - PROMESSA MACABRA, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): PEDRO BANDEIRA / MOACIR RODRIGUES, PAPEL COUCHE, 39 PÁGINAS, 26X19.	Unidade	3	R\$ 33,42	R\$ 100,26
249	058.002.304	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - A GRAVATA BORBOLETA, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): PEDRO BANDEIRA, PAPEL COUCHE, 40 PÁGINAS, 26X19.	Unidade	3	R\$ 33,42	R\$ 100,26
250	058.002.305	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - EU NUNCA VOU TE DEIXAR, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): PEDRO BANDEIRA, PAPEL COUCHE, 40 PÁGINAS, 26X19	Unidade	3	R\$ 33,42	R\$ 100,26
251	058.002.306	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UM HOMEM SEM CONSCIENCIA, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): PEDRO BANDEIRA, PAPEL COUCHE, 40 PÁGINAS, 26X19.	Unidade	3	R\$ 33,42	R\$ 100,26
252	058.002.307	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UMA BOA NOITE DE SONO - O CHAVEIRO DOURADO - O SACRIFICIO DE UMA CRIANCA, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): PEDRO BANDEIRA, PAPEL COUCHE, 40 PÁGINAS, 26X19.	Unidade	3	R\$ 33,42	R\$ 100,26
253	058.002.308	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UMA CARTA PARA O VOVO -BENDITA PROFESSORA - A DECISAO, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): PEDRO BANDEIRA, PAPEL COUCHE, 40 PÁGINAS, 26X19.	Unidade	3	R\$ 33,42	R\$ 100,26
254	058.002.309	MEU QUERIDO ROBO, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): PEDRO BANDEIRA PAPEL COUCHE, 40 PÁGINAS, 19X26.	Unidade	3	R\$ 31,24	R\$ 93,72
255	058.002.310	NA BEIRA DO RIO, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MARY FRANCA, PAPEL COUCHE, 16 PÁGINAS, 31X31.	Unidade	3	R\$ 31,24	R\$ 93,72
256	058.002.311	NAO SE MATA NA MATA LEMBRANCAS DE RONDON, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ANA MARIA MACHADO, PAPEL COUCHE, 31 PÁGINAS, 28X24.	Unidade	3	R\$ 28,86	R\$ 86,58
257	058.002.312	O CACHIMBO DO SACI / PITANDO O SETE, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): O INCRIVEL INSPETOR ALMEIDA, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 23X15.	Unidade	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
258	058.002.313	O GATO VIU ..., EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA, PAPEL COUCHE, 24 PÁGINAS, 31X31.	Unidade	3	R\$ 28,04	R\$ 84,12

259	058.002.314	O INCRIVEL INSPETOR ALMEIDA / O GRANDE MENTIROSO, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 23X15.	Unidade	3	R\$ 28,94	R\$ 86,82
260	058.002.315	O MAIS BONITO, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA, PAPEL COUCHE, 24 PÁGINAS, 31X31.	Unidade	3	R\$ 28,04	R\$ 84,12
261	058.002.316	O MENINO QUE VIROU ESCRITOR, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ANA MARIA MACHADO, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 28X24.	Unidade	3	R\$ 27,22	R\$ 81,66
262	058.002.317	O MOCO DO CORREIO E A MOCA DA CASA DE TIJOLINHO, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RICARDO AZEVEDO, PAPEL COUCHE, 40 PÁGINAS, 23X20.	Unidade	3	R\$ 28,54	R\$ 85,62
263	058.002.318	O OVO, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA, PAPEL COUCHE, 24 PÁGINAS, 31X31.	Unidade	3	R\$ 26,80	R\$ 80,40
264	058.002.319	O PROFESSOR DE BURROS / O BANDO DESALTEADORES, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): PEDRO BANDEIRA, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 15X23.	Unidade	3	R\$ 28,94	R\$ 86,82
265	058.002.320	O REI DESCALCO, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): PABLO MORENO, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 24X24.	Unidade	3	R\$ 30,22	R\$ 90,66
266	058.002.321	OS ATLETAS, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA, PAPEL COUCHE, 24 PÁGINAS, 31X31.	Unidade	3	R\$ 27,30	R\$ 81,90
267	058.002.322	PALMAS PARA JOAO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ANA MARIA MACHADO, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 28X24.	Unidade	3	R\$ 27,22	R\$ 81,66
268	058.002.323	POBRE CACHORRINHA/A FICHA MAIS BONITA/A VENDEDORA DE FOSFOROS, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): PEDRO BANDEIRA, PAPEL COUCHE, 40 PÁGINAS, 19X26.	Unidade	3	R\$ 29,10	R\$ 87,30
269	058.002.324	QUE BRINCADEIRA, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA, PAPEL COUCHE, 16 PÁGINAS, 28X24.	Unidade	3	R\$ 22,04	R\$ 66,12
270	058.002.325	SEM PE NEM CABECA, EDITORA: TRIBOS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): SANDRA CORDEIRO, PAPEL COUCHE, 16 PÁGINAS, 31X31.	Unidade	3	R\$ 25,88	R\$ 77,64
271	058.002.326	A CABANA, EDITORA: VALE DAS LETRAS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RAMON M. SCHEIDEMANTEL, OFFSET 90G, 71 PÁGINAS, 21X15.	Unidade	3	R\$ 22,24	R\$ 66,72
272	058.002.327	CARAPANA E O POVO SEM SONO, EDITORA: VALE DAS LETRAS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): FERNANDO HENRIQUE BECKER SILVA, OFFSET 90G, 55 PÁGINAS, 21X15.	Unidade	3	R\$ 22,24	R\$ 66,72
273	058.002.328	GAROTO ESTRANHO, EDITORA: VALE DAS LETRAS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ARISTEO FOLONI JUNIOR, PAPEL COUCHE, 71 PÁGINAS, 21X15.	Unidade	3	R\$ 22,24	R\$ 66,72
274	058.002.329	NOITE, EDITORA: VALE DAS LETRAS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ARISTEO FOLONI JUNIOR, OFFSET 90G, 64 PÁGINAS, 21X15.	Unidade	3	R\$ 21,82	R\$ 65,46

275	058.002.330	APRENDIZ DE CAVALEIRO, EDITORA: VALE DAS LETRAS, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): FERNANDO HENRIQUE BECKER SILVA, OFFSET 90G, 71 PÁGINAS, 21X15.	Unidade	3	R\$ 22,24	R\$ 66,72
276	058.002.331	A JORNADA DO PEQUENO PRINCEPE, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): CORINNE DELPORTE, CARTONADO, 22 PÁGINAS, 21X23.	Unidade	3	R\$ 40,86	R\$ 122,58
277	058.002.332	A MARAVILHOSA E HORRIPILANTE CASA DA VOVO, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MERITXELL MARTI, CAPA DURA, 36 PÁGINAS, 23X29.	Unidade	3	R\$ 52,90	R\$ 158,70
278	058.002.333	A PRINCESA E O UNICORNIO: SURPRESA EM DOBRO, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): KATIE BARNETT, CAPA DURA, 28 PÁGINAS, 23X27.	Unidade	3	R\$ 35,60	R\$ 106,80
279	058.002.334	A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RAMON M. SCHEIDEMANTEL, CARTONADO, 8 PÁGINAS, 24X24	Unidade	9	R\$ 33,42	R\$ 300,78
280	058.002.335	ADEUS QUERIDO URSO, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): JANE CHAPMAN, CAPA DURA, 24 PÁGINAS, 28X25	Unidade	3	R\$ 48,32	R\$ 144,96
281	058.002.336	ARGH ESTEGOSSAURO, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): THE CLEVER FACTORY, CARTONADO, 10 PÁGINAS, 36X23.	Unidade	3	R\$ 46,76	R\$ 140,28
282	058.002.337	AVENTURAS DO URSO FLORENCIO ATRAS DA ABELHINHA, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): GARRY FLEMING, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 25X25.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
283	058.002.338	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO A JOANINHA, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): GARRY FLEMING, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 25X25.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
284	058.002.339	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO O PEIXINHO, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): GARRY FLEMING, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 25X25.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
285	058.002.340	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO UMA FLOR, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): GARRY FLEMING, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 25X25.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
286	058.002.341	AU AU COMO FALAR CACHORRES, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): JONATHAN IRWIN, CAPA DURA, 24 PÁGINAS, 27X22.	Unidade	3	R\$ 33,42	R\$ 100,26
287	058.002.342	BLIP E PIP, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): NATALIE JANE PARKER, PAPEL COUCHE, 16 PÁGINAS, 28X28.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
288	058.002.343	BLIP E PIP O MISTERIO DAS FRUTINHAS, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): NATALIE JANE PARKER, PAPEL COUCHE, 16 PÁGINAS, 28X28.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
289	058.002.344	BRANCA DE NEVE POP UP CLASSICOS, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): YOYO BOOKS, CAPA DURA, 10 PÁGINAS, 19X19.	Unidade	3	R\$ 48,36	R\$ 145,08

290	058.002.345	CHAPÉUZINHO VERMELHO POP UP CLASSICOS, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): YOYO BOOKS, CAPA DURA, 10 PÁGINAS, 19X19.	Unidade	3	R\$ 48,36	R\$ 145,08
291	058.002.346	CHOMP APATOSSAURO, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): THE CLEVER FACTORY, CARTONADO, 10 PÁGINAS, 36X22.	Unidade	3	R\$ 48,32	R\$ 144,96
292	058.002.347	DINHEIRO NAO CRESCE EM ARVORES, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): HEATH MCKENZIE, CAPA DURA, 22 PÁGINAS, 24X28.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
293	058.002.348	ECO O GOLFINHO, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): NATALIE JANE PARKER, PAPEL COUCHE, 25 PÁGINAS, 28X28.	Unidade	3	R\$ 31,36	R\$ 94,08
294	058.002.349	ERA UMA VEZ UM LEAO, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): KARL NEWSON - TRADUCAO: VIZU EDITORA, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, 23,5X29.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
295	058.002.350	EU VOCE E O PAPO DA COMIDA SAUDAVEL, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): HEATH MCKENZIE, CAPA DURA, 22 PÁGINAS, 24X28.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
296	058.002.351	EXPLORANDO A MONTANHA, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): LENKA CHYTILOVA, CARTONADO, 12 PÁGINAS, 23X23.	Unidade	3	R\$ 40,86	R\$ 122,58
297	058.002.352	EXPLORANDO A NOITE SELVAGEM, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): LENKA CHYTILOVA MARTIN SOJDR, CARTONADO, 12 PÁGINAS, 23X23.	Unidade	3	R\$ 40,86	R\$ 122,58
298	058.002.353	FLIC O PORCO ESPINHO, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): OZGE BAHAR SUNAR, PAPEL COUCHE, 30 PÁGINAS, 24X24.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
299	058.002.354	GRRR TRICERATOPE, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): THE CLEVER FACTORY, CARTONADO, 10 PÁGINAS, 36X23.	Unidade	3	R\$ 48,32	R\$ 144,96
300	058.002.355	LABIRINTO INCRIVEL DINO E A VIAGEM NO TEMPO, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): IGLOO BOOKS, CARTONADO, 8 PÁGINAS, 20X20.	Unidade	3	R\$ 33,42	R\$ 100,26
301	058.002.356	LABIRINTO INCRIVEL OS PINTINHOS FUJOS, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): INGLOO BOOKS, CARTONADO, 8 PÁGINAS, 20X20.	Unidade	3	R\$ 33,42	R\$ 100,26
302	058.002.357	LABIRINTO INCRIVEL PRINCESAS EM FESTA, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): IGLOO BOOKS, CARTONADO, 8 PÁGINAS, 20X20.	Unidade	3	R\$ 33,42	R\$ 100,26
303	058.002.358	LABIRINTO INCRIVEL TESOUROS MAGICOS, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): IGLOO BOOKS, CARTONADO, 8 PÁGINAS, 20X20.	Unidade	3	R\$ 33,42	R\$ 100,26
304	058.002.359	MAOS A OBRA: MAQUINAS PESADAS, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): KATIE BARNETT, CAPA DURA, 28 PÁGINAS, 23X27.	Unidade	3	R\$ 35,60	R\$ 106,80
305	058.002.360	MEU AMIGO FANTOCHE - A ENTREGA DO CARTEIRO TUCANO, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): YOYO BOOKS, CAPA DURA, 10 PÁGINAS, 25,2X25.	Unidade	3	R\$ 48,32	R\$ 144,96
306	058.002.361	MEU AMIGO FANTOCHE - HIPO, O HIPOPOTAMO COMILAO, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR	Unidade	3	R\$ 48,32	R\$ 144,96

		(ES): YOYO BOOKS, CAPA DURA, 10 PÁGINAS, 25,2X25.				
307	058.002.362	MEU AMIGO FANTOCHE - O CACHECOL DO SAPO, EDITORA: VIZU 1 VOL. (S) AUTOR (ES): YOYO BOOKS, CAPA DURA, 10 PÁGINAS, 25,2X25.	Unidade	3	R\$ 48,32	R\$ 144,96
308	058.002.363	MEU AMIGO FANTOCHE - QUEM MEXEU NO MEU MEL?, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): YOYO BOOKS, CAPA DURA, 10 PÁGINAS, 25,2X25.	Unidade	3	R\$ 48,32	R\$ 144,96
309	058.002.364	MEU PEQUENO CORACAO PARTIDO, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ELIF YEMENICI - TRADUCAO VIZU EDITORA, PAPEL COUCHE, 30 PÁGINAS, 24X24.	Unidade	3	R\$ 28,72	R\$ 86,16
310	058.002.365	MOGLI POP UP CLASSICOS, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): YOYO BOOKS, CAPA DURA, 10 PÁGINAS, 19X19.	Unidade	3	R\$ 48,36	R\$ 145,08
311	058.002.366	MUU COMO FALAR "VAQUES", EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): JONATHAN IRWIN, CAPA DURA, 24 PÁGINAS, 27X22.	Unidade	3	R\$ 33,42	R\$ 100,26
312	058.002.367	NEM SEMPRE PODE SE TER TUDO, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): HEATH MCKENZIE, CAPA DURA, 22 PÁGINAS, 24X28.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
313	058.002.368	NOAH E O PASSARO ESTRELA, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): BARRY TIMMS E FAYE HSU, CAPA DURA, 26 PÁGINAS, 25X28.	Unidade	3	R\$ 44,58	R\$ 133,74
314	058.002.369	O BONECO DE GEPETO, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RAMON M. SCHEIDEMANTEL, CARTONADO, 6 PÁGINAS, 24X24.	Unidade	3	R\$ 33,42	R\$ 100,26
315	058.002.370	O CLIMA NA TERRA, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MAIKE BIEDERSTAEDT, CAPA DURA, 14 PÁGINAS, 31X22.	Unidade	3	R\$ 89,22	R\$ 267,66
316	058.002.371	O PEQUENO PRINCIPE - LIVRO DOS SENTIMENTOS, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): CORINNE DELPORTE, CARTONADO, 22 PÁGINAS, 21X23	Unidade	3	R\$ 40,86	R\$ 122,58
317	058.002.372	O RATINHO JUCA DESCOBRINDO O MUNDO MAGICO, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): CUBERDON BOOKS, CARTONADO, 8 PÁGINAS, 24X24.	Unidade	3	R\$ 41,96	R\$ 125,88
318	058.002.373	O RATINHO JUCA: DESCOBRINDO A CIDADE, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): CUBERDON BOOKS, CARTONADO, 10 PÁGINAS, 24X24.	Unidade	3	R\$ 41,96	R\$ 125,88
319	058.002.374	O RATINHO JUCA: DESCOBRINDO A FAZENDA! EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): CUBERDON BOOKS, CAPA DURA, 10 PÁGINAS, 24X24.	Unidade	3	R\$ 41,96	R\$ 125,88
320	058.002.375	O URSO E O PIANO, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): DAVID LITCHFIELD - TRADUCAO: VIZU EDITORA, PAPEL COUCHE, 36 PÁGINAS, 30X22.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
321	058.002.376	ONDE MORA A AMIZADE, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): JONNY LAMBERT, CAPA DURA, 24 PÁGINAS, 25X28.	Unidade	3	R\$ 40,86	R\$ 122,58

322	058.002.377	OS TRES PORQUINHOS POP UP CLASSICOS, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): YOYO BOOKS, CAPA DURA, 10 PÁGINAS, 19X19.	Unidade	3	R\$ 48,36	R\$ 145,08
323	058.002.378	PIP SOBRE RODAS, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): NATALIE JANE PARKER, PAPEL COUCHE, 16 PÁGINAS, 28X28.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
324	058.002.379	POR DENTRO DOS NINHOS, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RADKA PIRO, CARTONADO, 12 PÁGINAS, 22X22.	Unidade	3	R\$ 40,86	R\$ 122,58
325	058.002.380	QUANDO EU TE ENCONTRAR - UM LIVRO DUAS HISTÓRIAS, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): LUCY MENZIES E MADDY VIAN, CAPA DURA, 25 PÁGINAS, 29X24.	Unidade	3	R\$ 44,52	R\$ 133,56
326	058.002.381	QUEM PUM FOI ESSE, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): BARNEY E BUDDY LTD, CARTONADO, 14 PÁGINAS, 19X18.	Unidade	3	R\$ 44,48	R\$ 133,44
327	058.002.382	QUE PUM FOI ESSE NA FAZENDA, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): BUDDY E BARNEY LTD, CARTONADO, 14 PÁGINAS, 18X19.	Unidade	3	R\$ 44,48	R\$ 133,44
328	058.002.383	ROAR TIRANOSSAURO REX, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): THE CLEVER FACTORY, CARTONADO, 10 PÁGINAS, 36X24.	Unidade	3	R\$ 46,72	R\$ 140,16
329	058.002.384	SAI DA FRENTE QUE E URGENTE, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): QUENTIN GREBAN, CAPA DURA, 28 PÁGINAS, 24X31.	Unidade	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00
330	058.002.385	SE EU FOSSE UMA NUVEM, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): ELIF YEMENICI, PAPEL COUCHE, 30 PÁGINAS, 24X24.	Unidade	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
331	058.002.386	SLIME CORNIO, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): STEPHANIE MOSS, CAPA DURA, 21 PÁGINAS, 23X23.	Unidade	3	R\$ 42,92	R\$ 128,76
332	058.002.387	SOCORRO MINHA CALCA SUMIU, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): QUENTIN GREBAN, CAPA DURA, 28 PÁGINAS, 24X28.	Unidade	3	R\$ 33,42	R\$ 100,26
333	058.002.388	TEDDY E A GRANDE ENCHENTE, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): KATARINA MACUVORA - TRADUCAO VIZU, PAPEL COUCHE, 36 PÁGINAS, 30X25.	Unidade	3	R\$ 33,42	R\$ 100,26
334	058.002.389	UMA AVENTURA NA SELVA, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): LENKA CHYTILOVÁ, CARTONADO, 12 PÁGINAS, 25X21.	Unidade	3	R\$ 42,12	R\$ 126,36
335	058.002.390	UMA DOCE CASINHA, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): RAMON M. SCHEIDEMANTEL, CARTONADO, 8 PÁGINAS, 24X24.	Unidade	9	R\$ 31,86	R\$ 286,74
336	058.002.391	UMA EXPEDICAO NA FLORESTA, EDITORA: VIZU, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MAGDA GARGULAKOVÁ, CARTONADO, 12 PÁGINAS, 24X21.	Unidade	3	R\$ 43,06	R\$ 129,18
337	058.002.031	LIVRO - NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MICHELE IACOCCA, PAPEL COUCHE, 48 PÁGINAS, 24X20.	Unidade	9	R\$ 33,42	R\$ 300,78
338	058.002.021	LIVRO - A LAGARTA E A BORBOLETA, EDITORA: AGAQUE, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): JOSE ANTONIO SAIA SIQUEIRA, PAPEL COUCHE, 12, PÁGINAS, 28 X 28.	Unidade	3	R\$ 22,60	R\$ 67,80

339	058.002.022	LIVRO - ABELHAS E FERROADAS, EDITORA: AGAQUE, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): BARBARA MARTINS, PAPEL COUCHE, 12 PÁGINAS, 28 X 28.	Unidade	3	R\$ 22,60	R\$ 67,80
340	058.002.023	LIVRO - O CRICRI DO GRILO VERDE SALTITANTE, EDITORA: AGAQUE, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): BARBARA MARTINS, PAPEL COUCHE, 12, PÁGINAS, 28 X 28.	Unidade	3	R\$ 22,38	R\$ 67,14
341	058.002.024	LIVRO - O QUINTAL DA JOANINHA, EDITORA: AGAQUE, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): BARBARA MARTINS, PAPEL COUCHE, 12 PÁGINAS, 28 X 28.	Unidade	3	R\$ 22,38	R\$ 67,14
342	058.002.025	LIVRO - PISCA PISCA NO CEU, EDITORA: AGAQUE, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): JOSE ANTONIO SAIA SIQUEIRA, PAPEL COUCHE, 12, PÁGINAS, 28 X 28.	Unidade	3	R\$ 22,38	R\$ 67,14
343	058.002.026	LIVRO - UM PEQUENO GRANDE MUNDO, EDITORA: AGAQUE, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): JOSE ANTONIO SAIA SIQUIERA, PAPEL COUCHE, 12 PÁGINAS, 28 X 28.	Unidade	3	R\$ 22,38	R\$ 67,14
344	058.002.027	LIVRO - A MARIA NAO QUER DORMIR, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): CAROLINA MICHELINI, PAPEL COUCHE, 24 PÁGINAS, 20 X 24.	Unidade	3	R\$ 28,44	R\$ 85,32
345	058.002.028	LIVRO - A MARIA NAO QUER ESCOVAR OS DENTES, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): CAROLINA MICHELINI, PAPEL COUCHE, 24 PÁGINAS, 24 X 20.	Unidade	3	R\$ 28,44	R\$ 85,32
346	058.002.029	LIVRO - A MARIA NAO QUER FAZER COCO, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): CAROLINA MICHELINI, PAPEL COUCHE, 24 PÁGINAS, 20 X 24.	Unidade	3	R\$ 28,44	R\$ 85,32
347	058.002.030	LIVRO - A MARIA NAO QUER TOMAR BANHO, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): CAROLINA MICHELINI, PAPEL COUCHE, 24 PÁGINAS, 24 X 20 CM.	Unidade	3	R\$ 28,44	R\$ 85,32
348	058.002.032	LIVRO - O MERGULHO NA LUA, EDITORA: ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES) MICHELE LACocca, PAPEL COUCHE, 48 PÁGINAS, 24X20.	Unidade	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
349	058.002.033	LIVRO - O NATAL DO MICO, EDITORA ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MICHELE LACocca, PAPEL COUCHE, 48 PÁGINAS 24X20 CM.	Unidade	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
350	058.002.034	LIVRO - O POMBO E O XADREZ, EDITORA ARTELER, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): MICHELE LACocca, PAPEL COUCHE, 48 PAGINAS, 24X20.	Unidade	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
351	058.002.035	LIVRO - TIO ARNALDO E O TAXI DE OUTRO PLANETA, EDITORA ARTELER, 1 VOL (S) AUTOR (ES): MICHELE LACocca, PAPEL COUCHE, 48 PAGINAS, 24X20 CM.	Unidade	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
352	058.002.036	LIVRO - FORMAS DIVERTIDAS CIRCULO, EDITORA: BLU EDITORA 1 VOL (S) AUTOR (ES): REVISÃO CRISTINA KLEIN, LIVRO DE PANO, 6 PÁGINAS, 30X16.	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
353	058.002.037	LIVRO - FORMAS DIVERTIDAS ESTRELA, EDITORA: BLU EDITORA, 1 VOL (S) AUTOR (ES): REVISÃO CRISTINA KLEIN, LIVRO DE PANO, 6 PÁGINAS, 30X20.	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02

354	058.002.038	LIVRO - FORMAS DIVERTIDAS QUADRADO, EDITORA: BLU EDITORA, 1 VOL (S) AUTOR (ES): REVISÃO CRISTINA KLEIN, LIVRO DE PANO, 6 PÁGINAS 30X16	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
355	058.002.039	LIVRO - FORMAS DIVERTIDAS TRIANGULO, EDITORA: BLU EDITORA, 1 VOL (S) AUTOR (ES): REVISÃO CRISTINA KLEIN, LIVRO DE PANO, 6 PÁGINAS, 30X16.	Unidade	3	R\$ 59,82	R\$ 179,46
356	058.002.040	LIVRO - GRANDES AMIGOS LILI A OVELHINHA, EDITORA: BLU EDITORA, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): REVISÃO: CRISTINA KLEIN, LIVRO DE PANO, 8 PAGINAS, 33X23.	Unidade	3	R\$ 59,82	R\$ 179,46
357	058.002.041	LIVRO - GRANDE AMIGOS LOLA A VAQUINHA, EDITORA: BLU EDITORA, 1 VOL (S) AUTOR (ES): REVISÃO: CRISTINA KLEIN, LIVRO DE PANO, 8 PÁGINAS 33X23	Unidade	3	R\$ 48,60	R\$ 145,80
358	058.002.042	LIVRO - GRANDES AMIGOS PEPI O PORQUINHO, EDITORA: BLU EDITORA, 1 VOL (S) AUTOR (ES): REVISÃO: CRISTINA KLEIN, LIVRO DE PANO, 8 PÁGINAS, 33X23.	Unidade	3	R\$ 48,60	R\$ 145,80
359	058.002.043	LIVRO - 123 DO MUNDINHO, EDITORA DCL, 1 VOL (S) AUTOR (ES): INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN, CARTONADO, 10 PÁGINAS, 20X20.	Unidade	3	R\$ 23,88	R\$ 71,64
360	058.002.044	LIVRO - ABC MUNDINHO, EDITORA: DCL 1 VOL (S) AUTOR (ES) INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN, CARTONADO, 10 PÁGINAS 20X20.	Unidade	3	R\$ 23,88	R\$ 71,64
361	058.002.045	LIVRO - AS CORES DO MUNDINHO, EDITORA DCL, 1 VOL (S) AUTOR (ES): INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN, CARTONADO, 10 PÁGINAS 20X20.	Unidade	3	R\$ 14,90	R\$ 44,70
362	058.002.046	LIVRO - AS FAMILIAS DO MUNDINHO, EDITORA\; DCL, 1 VOL. (S) AUTOR (ES) : INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN, PAPEL COUCHE, 24 PÁGINAS , 30X30.	Unidade	3	R\$ 31,44	R\$ 94,32
363	058.002.047	LIVRO - AS FORMAS DO MUNDINHOS, EDITORA: DCL, 1 VOL. (S) AUTOR (ES): INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN, CARTONADO, 10 PÁGINAS 20X20.	Unidade	3	R\$ 23,88	R\$ 71,64
364	058.002.048	LIVRO - DE OLHO NA AMAZONIA, EDITORA: DCL. 1 VOL (S) AUTOR (ES): INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN, PAPEL COUCHE, 32 PÁGINAS, A 30CM X 30CM.	Unidade	3	R\$ 29,94	R\$ 89,82
365	058.002.049	LIVRO - O MUNDINHO, EDITORA DCL, 1 VOL (S) AUTOR (ES): INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN, PAPEL COUCHE, 24 PÁGINAS, 30X30 CM.	Unidade	3	R\$ 31,44	R\$ 94,32
366	058.002.050	LIVRO - O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM, EDITORA: DCL, 1 VOL (S) AUTOR (ES): INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN, PAPEL COUCHE, 24 PÁGINAS, 30X30.	Unidade	3	R\$ 31,44	R\$ 94,32
367	058.002.051	LIVRO - O MUNDINHO SEM BULLYING, EDITORA: DCL, 1 VOL (S) AUTOR (ES): INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN, PAPEL COUCHE, 24 PÁGINAS, 30X30.	Unidade	3	R\$ 31,44	R\$ 94,32

368	058.002.052	LIVRO - UM MUNDINHO DE PAZ ED.3 EDITORA: DCL, 1 VOL (S) AUTOR (ES): INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN, PAPEL COUCHE, 24 PÁGINAS, 30X30 CM.	Unidade	3	R\$ 27,72	R\$ 83,16
369	058.002.053	LIVRO - A CARRUAGEM DA CINDERELA, EDITORA EUREKA,1 VOL (S) AUTOR (ES): RAMOM M. SCHEIDEMANTEL, CARTONADO, 8 PÁGINAS 24X24.	Unidade	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
370	058.002.054	LIVRO - A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS, EDITORA EUREKA,1 VOL (S) AUTOR (ES): RAMOM M. SCHEIDEMANTEL, CARTONADO, 8 PÁGINAS 24X24.	Unidade	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
371	058.002.055	LIVRO - A HISTORIA DE BRANCA DE NEVE, EDITORA EUREKA,1 VOL (S) AUTOR (ES): EDUARDO REIS DA SILVA, CARTONADO, 14 PÁGINAS 25X13.	Unidade	3	R\$ 18,66	R\$ 55,98
372	058.002.399	A PUREZA DE DENGOSO EDITORA EUREKA	Unidade	3	R\$ 18,66	R\$ 55,98
373	058.002.400	AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS EUREKA	Unidade	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
374	058.002.401	AS CORES DO ARCO-IRIS EDITORA EUREKA	Unidade	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
375	058.002.402	CORES CINTILANTES - NA FAZENDA EU VEJO... EDITORA EUREKA	Unidade	3	R\$ 26,12	R\$ 78,36
376	058.002.403	CORES CINTILANTES - NA PISCINA EU VEJO - EDITORA EUREKA	Unidade	3	R\$ 26,12	R\$ 78,36
377	058.002.404	CORES CINTILANTES - NO JARDIM EU VEJO... - EDITORA EUREKA	Unidade	3	R\$ 26,12	R\$ 78,36
378	058.002.405	CORES CINTILANTES - NO MEU LIVRO ROSA EU VEJO.. - EDITORA EUREKA	Unidade	3	R\$ 26,12	R\$ 78,36
379	058.002.406	DUNGA E A ALEGRIA DE VIVER	Unidade	3	R\$ 18,66	R\$ 55,98
380	058.002.407	NA BOCA DO POLVO	Unidade	3	R\$ 26,12	R\$ 78,36
381	058.002.408	O GALO TITO E O FORASTEIRO VALENTAO - EDITORA EUREKA	Unidade	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
382	058.002.409	O SORRISO AMIGO DE FELIZ - EDITORA EUREKA	Unidade	3	R\$ 18,66	R\$ 55,98
383	058.002.410	OS COCHILOS DE SONECA - EDITORA EUREKA	Unidade	3	R\$ 18,66	R\$ 55,98
384	058.002.411	OS ESPIRROS DO ATCHIM - EDITORA EUREKA	Unidade	3	R\$ 18,66	R\$ 55,98
385	058.002.412	SIGA O MESTRE - EDITORA EUREKA	Unidade	3	R\$ 18,66	R\$ 55,98
386	058.002.413	UMA DOCE TRAVESSURA - EDITORA EUREKA	Unidade	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
387	058.002.414	ZANGADO O ANAO RESMUNGAO - EDITORA EUREKA	Unidade	3	R\$ 18,66	R\$ 55,98
388	058.002.415	O JABUTI NA ROCA - EDITORA GLOBAL	Unidade	3	R\$ 21,70	R\$ 65,10
389	058.002.416	O MACACO - EDITORA GLOBAL	Unidade	3	R\$ 26,22	R\$ 78,66
390	058.002.417	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS - EDITORA GLOBO	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
391	058.002.418	FELTROS CURIOSOS - A VACA NA FAZENDA - EDITORA HAPPY BOOKS	Unidade	3	R\$ 29,84	R\$ 89,52
392	058.002.419	FELTROS CURIOSOS - AMIGOS DA SELVA HAPPY BOOKS	Unidade	3	R\$ 29,84	R\$ 89,52
393	058.002.420	FELTROS CURIOSOS - AMIGOS DO OCEANO HAPPY BOOKS	Unidade	3	R\$ 29,84	R\$ 89,52
394	058.002.421	FELTROS CURIOSOS - MAMAE E FILHOTES HAPPY BOOKS	Unidade	3	R\$ 29,84	R\$ 89,52
395	058.002.422	MEU LIVRO TRAVESSERO DINOSSAUROS HAPPY BOOKS	Unidade	3	R\$ 52,34	R\$ 157,02

396	058.002.423	MEU LIVRO TRAVESSEIRO FAZENDA HAPPY BOOKS	Unidade	3	R\$ 52,34	R\$ 157,02
397	058.002.424	MEU LIVRO TRAVESSEIRO SELVA HAPPY BOOKS	Unidade	3	R\$ 52,34	R\$ 157,02
398	058.002.425	MEU LIVRO TRAVESSEIRO UNICORNIO HAPPY BOOKS	Unidade	3	R\$ 52,34	R\$ 157,02
399	058.002.426	1 2 3 OS NUMEROS EM INGLES MANDALA	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
400	058.002.427	10 SUPER MOTORES MANDALA	Unidade	3	R\$ 41,10	R\$ 123,30
401	058.002.428	A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLES MANDALA	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
402	058.002.429	A CARRUAGEM DAS PRINCESAS MANDALA	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
403	058.002.430	A CASINHA DOS PINGOS - ISSO SIM ISSO NAO MANDALA	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
404	058.002.431	A LAGARTA MANDALA	Unidade	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
405	058.002.432	A TURMINHA DO PANDACORNIO MANDALA	Unidade	3	R\$ 52,34	R\$ 157,02
406	058.002.433	ANIMAIS DA FLORESTA MANDALA	Unidade	3	R\$ 40,86	R\$ 122,58
407	058.002.434	ANIMAIS DA SAVANA MANDALA	Unidade	3	R\$ 40,86	R\$ 122,58
408	058.002.435	ANIMAIS DA SELVA MANDALA	Unidade	3	R\$ 40,86	R\$ 122,58
409	058.002.436	ANIMAIS DO GELO MANDALA	Unidade	3	R\$ 40,86	R\$ 122,58
410	058.002.437	BOA NOITE BEZERRINHO MANDALA	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
411	058.002.438	BOA NOITE UNICORNIO MANDALA	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
412	058.002.439	BRILHA BRILHA ESTRELINHA MANDALA	Unidade	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
413	058.002.440	CLIC CLAC OS BOMBEIROS MANDALA	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
414	058.002.441	CLIC-CLAC O TRENZINHO MANDALA	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
415	058.002.442	COM MEU DEDINHO - LA NO CEU MANDALA	Unidade	3	R\$ 44,84	R\$ 134,52
416	058.002.443	COM MEU DEDINHO - O SAPINHO VERDE E AS CORES DA NATUREZA MANDALA	Unidade	3	R\$ 44,84	R\$ 134,52
417	058.002.444	COM MEU DEDINHO - UM TUCANO DOIS TUCANOS! MANDALA	Unidade	3	R\$ 44,84	R\$ 134,52
418	058.002.445	COM O ONIBUS PELA CIDADE MANDALA	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
419	058.002.446	CONTANDO COM OS ANIMAIS MANDALA	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
420	058.002.447	DESCOBRINDO A FAZENDA MANDALA	Unidade	3	R\$ 40,86	R\$ 122,58
421	058.002.448	DESCOBRINDO A FLORESTA MANDALA	Unidade	3	R\$ 40,86	R\$ 122,58
422	058.002.449	DESCOBRINDO A SELVA MANDALA	Unidade	3	R\$ 40,86	R\$ 122,58
423	058.002.450	DESCOBRINDO O OCEANO MANDALA	Unidade	3	R\$ 40,86	R\$ 122,58
424	058.002.451	E ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE MANDALA	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
425	058.002.452	E ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL MANDALA	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
426	058.002.453	E ASSIM QUE SE JOGA VOLEI MANDALA	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
427	058.002.454	ESCONDE-ESCONDE NA FLORESTA MANDALA	Unidade	3	R\$ 42,22	R\$ 126,66
428	058.002.455	ESCONDE-ESCONDE NO JARDIM MANDALA	Unidade	3	R\$ 42,22	R\$ 126,66
429	058.002.456	MEU PEQUENO LIVRO TRAVESSEIRO - CAVALO MARINHO MANDALA	Unidade	3	R\$ 52,34	R\$ 157,02
430	058.002.457	MEU PEQUENO LIVRO- UM PINTINHO DIFERENTE MANDALA	Unidade	3	R\$ 52,34	R\$ 157,02
431	058.002.458	NO REINO DAS PORTAS MAGICAS MANDALA	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
432	058.002.459	O BICHINHO FAZ ASSIM MANDALA	Unidade	3	R\$ 40,86	R\$ 122,58
433	058.002.460	O PINGUIM E SEUS AMIGOS MANDALA	Unidade	3	R\$ 48,60	R\$ 145,80
434	058.002.461	O QUE SERA - OS PINGOS MANDALA	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
435	058.002.462	OLA DINOSSAUROS! MANDALA	Unidade	3	R\$ 29,84	R\$ 89,52

436	058.002.463	OS DORMINHOCOS DA FAZENDA MANDALA	Unidade	3	R\$ 33,02	R\$ 99,06
437	058.002.464	OS DORMINHOCOS DA FLORESTA MANDALA	Unidade	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
438	058.002.465	OS DORMINHOCOS DA SELVA MANDALA	Unidade	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
439	058.002.466	OS DORMINHOCOS DO OCEANO MANDALA	Unidade	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
440	058.002.467	QUE SOM VOCE FAZ ? MANDALA	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
441	058.002.468	SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS MANDALA	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
442	058.002.469	TOC TOC QUE FABULA E ESSA ? MANDALA	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
443	058.002.470	UM BEIJO NA MAMAE MANDALA	Unidade	3	R\$ 44,84	R\$ 134,52
444	058.002.471	UM BEIJO NO PAPAI MANDALA	Unidade	3	R\$ 44,84	R\$ 134,52
445	058.002.472	SERIE BEBE MALUQUINHO C/ 8 VOL	Unidade	3	R\$ 197,62	R\$ 592,86
446	058.002.473	SERIE BICHIM MELHORAMENTOS C/ 12 VOL.	Unidade	3	R\$ 359,30	R\$ 1.077,90
447	058.002.474	COM MUITO CARINHO ON LINE EDITORA	Unidade	3	R\$ 26,22	R\$ 78,66
448	058.002.475	HORA DO LANCHINHO ON LINE EDITORA	Unidade	3	R\$ 26,22	R\$ 78,66
449	058.002.476	LIVRO DE HISTÓRIA - A AVENTURA DOS DINOSSAUROS ON LINE EDITORA	Unidade	3	R\$ 26,12	R\$ 78,36
450	058.002.477	LIVRO DE HISTÓRIA - A FESTA DO COELHO ON LINE EDITORA	Unidade	3	R\$ 26,12	R\$ 78,36
451	058.002.478	LIVRO DE HISTÓRIA - JUMBO ENCONTRA A MAMAE ON LINE EDITORA	Unidade	3	R\$ 26,12	R\$ 78,36
452	058.002.479	LIVRO DE HISTÓRIA - O ANIVERSARIO DO COELHINHO BUNNY ON LINE EDITORA	Unidade	3	R\$ 26,12	R\$ 78,36
453	058.002.480	LIVRO DO BEBE - ALFABETO ON LINE EDITORA	Unidade	3	R\$ 30,08	R\$ 90,24
454	058.002.481	LIVRO DO BEBE - NUMEROS CORES E FORMAS ON LINE EDITORA	Unidade	3	R\$ 22,38	R\$ 67,14
455	058.002.482	LIVRO DO BEBE - PRIMEIRAS PALAVRAS ON LINE EDITORA	Unidade	3	R\$ 18,66	R\$ 55,98
456	058.002.483	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - FRUTAS E VEGETAIS ON LINE EDITORA	Unidade	3	R\$ 22,38	R\$ 67,14
457	058.002.484	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - NUMEROS ON LINE EDITORA	Unidade	3	R\$ 22,38	R\$ 67,14
458	058.002.485	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - VEICULOS ON LINE EDITORA	Unidade	3	R\$ 22,38	R\$ 67,14
459	058.002.486	VAMOS PRATICAR A GENTILEZA ON LINE EDITORA	Unidade	3	R\$ 26,22	R\$ 78,66
460	058.002.487	A HISTÓRIA DE PEPPA SALAMANDRA	Unidade	3	R\$ 18,72	R\$ 56,16
461	058.002.488	BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES SALAMANDRA	Unidade	3	R\$ 20,96	R\$ 62,88
462	058.002.489	BIBI BRINCA COM MENINOS SCIPIONE	Unidade	3	R\$ 53,16	R\$ 159,48
463	058.002.490	BIBI COME DE TUDO SCIPIONE	Unidade	3	R\$ 53,16	R\$ 159,48
464	058.002.491	BIBI CORTA O CABELO SCIPIONE	Unidade	3	R\$ 53,16	R\$ 159,48
465	058.001.052	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS SCIPIONE	Unidade	3	R\$ 53,16	R\$ 159,48
466	058.002.492	A DONA ARANHA SUBIU PELA PAREDE SO LETRINHAS	Unidade	3	R\$ 18,66	R\$ 55,98
467	058.002.493	A ESTRELINHA LA NO CEU SO LETRINHAS	Unidade	3	R\$ 18,66	R\$ 55,98
468	058.002.494	CANTANDO COM A BICHARADA SO LETRINHAS	Unidade	3	R\$ 18,66	R\$ 55,98
469	058.002.495	COM O ONIBUS PELA CIDADE SO LETRINHAS	Unidade	3	R\$ 18,66	R\$ 55,98
470	058.002.496	HAVIA DEZ NA CAMA SO LETRINHAS	Unidade	3	R\$ 18,66	R\$ 55,98
471	058.002.497	OS CINCO PATINHOS SO LETRINHAS	Unidade	3	R\$ 18,66	R\$ 55,98

472	058.002.498	OS TRES GATINHOS SO LETRINHAS	Unidade	3	R\$ 18,66	R\$ 55,98
473	058.002.499	SE VOCE ESTA FELIZ SO LETRINHAS	Unidade	3	R\$ 18,66	R\$ 55,98
474	058.002.500	ADIVINHE QUEM NA FAZENDA TODOLIVRO	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
475	058.002.501	AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DA FAZENDA TODOLIVRO	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
476	058.002.502	AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DO MAR TODOLIVRO	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
477	058.002.503	AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DO ZOO TODOLIVRO	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
478	058.002.504	AMIGUINHOS DE PANO: MAMAES E FILHOTES TODOLIVRO	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
479	058.002.505	ANIMAIZINHOS BIP BIP - COMO ME SINTO TODOLIVRO	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
480	058.002.506	ANIMAIZINHOS BIP BIP - MEU DIA TODOLIVRO	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
481	058.002.507	ANIMAIZINHOS BIP BIP - MEU MUNDO TODOLIVRO	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
482	058.002.508	ANIMAIZINHOS BIP BIP - MINHA FAMILIA TODOLIVRO	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
483	058.002.509	CAUDAS FOFINHAS NA SELVA TODOLIVRO	Unidade	3	R\$ 59,82	R\$ 179,46
484	058.002.510	DOCE ACONCHEGO ESPIADINHA NA FLORESTA TODOLIVRO	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
485	058.002.511	NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE TODOLIVRO	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
486	058.002.512	O POLVO OLIN TODOLIVRO	Unidade	3	R\$ 67,30	R\$ 201,90
487	058.002.513	A GALINHA AFLITA TRIBOS	Unidade	3	R\$ 25,92	R\$ 77,76
488	058.002.514	A VACA MALHADA TRIBOS	Unidade	3	R\$ 25,92	R\$ 77,76
489	058.002.515	CORRE CUTIA - A EMA TRIBOS	Unidade	3	R\$ 25,92	R\$ 77,76
490	058.002.516	CORRE CUTIA - A ONCA TRIBOS	Unidade	3	R\$ 25,92	R\$ 77,76
491	058.002.517	CORRE CUTIA - A PREGUICA TRIBOS	Unidade	3	R\$ 25,92	R\$ 77,76
492	058.002.518	CORRE CUTIA - A SUCURI TRIBOS	Unidade	3	R\$ 25,92	R\$ 77,76
493	058.002.519	CORRE CUTIA - AS ARARAS TRIBOS	Unidade	3	R\$ 25,92	R\$ 77,76
494	058.002.520	CORRE CUTIA - O DOURADO TRIBOS	Unidade	3	R\$ 25,92	R\$ 77,76
495	058.002.521	CORRE CUTIA - O JABUTI TRIBOS	Unidade	3	R\$ 25,92	R\$ 77,76
496	058.002.522	CORRE CUTIA - O TUCANO TRIBOS	Unidade	3	R\$ 25,92	R\$ 77,76
497	058.002.523	HISTÓRIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 1 O RABO DO GATO TRIBOS	Unidade	3	R\$ 25,92	R\$ 77,76
498	058.002.524	HISTÓRIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 10 - A GALINHA CHOCA TRIBOS	Unidade	3	R\$ 25,92	R\$ 77,76
499	058.002.525	HISTÓRIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 3 O VENTO TRIBOS	Unidade	3	R\$ 25,92	R\$ 77,76
500	058.002.526	HISTÓRIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 4 A BOTA DO BODE TRIBOS	Unidade	3	R\$ 25,92	R\$ 77,76
501	058.002.527	HISTÓRIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 5 SURPRESAS TRIBOS	Unidade	3	R\$ 25,92	R\$ 77,76
502	058.002.528	HISTÓRIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 6 TUCA VOVO E GUTO TRIBOS	Unidade	3	R\$ 25,92	R\$ 77,76
503	058.002.529	HISTÓRIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 7 FOGO NO CEU TRIBOS	Unidade	3	R\$ 25,92	R\$ 77,76
504	058.002.530	HISTÓRIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 8 O SUSTO TRIBOS	Unidade	3	R\$ 25,92	R\$ 77,76
505	058.002.531	HISTÓRIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 9 NA ROCA TRIBOS	Unidade	3	R\$ 25,92	R\$ 77,76

506	058.002.532	O GATO VIU ... TRIBOS	Unidade	3	R\$ 25,92	R\$ 77,76
507	058.002.533	O MAIS BONITO TRIBOS	Unidade	3	R\$ 25,92	R\$ 77,76
508	058.002.534	O OVO TRIBOS	Unidade	3	R\$ 25,92	R\$ 77,76
509	058.002.535	OS ATLETAS TRIBOS	Unidade	3	R\$ 25,92	R\$ 77,76
510	058.002.536	QUINTAL DOS PINGOS - E IGUAL E DIFERENTE TRIBOS	Unidade	3	R\$ 25,92	R\$ 77,76
511	058.002.537	QUINTAL DOS PINGOS - LA DENTRO LA FORA TRIBOS	Unidade	3	R\$ 25,92	R\$ 77,76
512	058.002.538	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO TRIBOS	Unidade	3	R\$ 25,92	R\$ 77,76
513	058.002.539	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO TRIBOS	Unidade	3	R\$ 25,92	R\$ 77,76
514	058.002.540	HORA DE SONHAR BOA NOITE URSINHO TRAVESEIRO VALE DAS LETRAS	Unidade	3	R\$ 74,78	R\$ 224,34
515	058.002.541	HORA DE SONHAR BRILHA BRILHA ESTRELINHA VALE DAS LETRAS	Unidade	3	R\$ 74,78	R\$ 224,34
516	058.002.542	***MEU LIVRO DOS NUMEROS 123 VIZU	Unidade	3	R\$ 29,84	R\$ 89,52
517	058.002.543	A CASINHA AZUL PARA LER E BRINCAR VIZU	Unidade	3	R\$ 26,12	R\$ 78,36
518	058.002.544	A FESTA NO CASTELO VIZU	Unidade	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
519	058.002.545	A OFICINA MECANICA VIZU	Unidade	3	R\$ 26,12	R\$ 78,36
520	058.002.546	ABC O ALFABETO COLORIDO	Unidade	3	R\$ 74,72	R\$ 224,16
521	058.002.547	ABELHA FOFINHA	Unidade	3	R\$ 35,86	R\$ 107,58
522	058.002.548	ABRA E VEJA A MAMAE URSULA E OS AMIGUINHOS DA FLORESTA	Unidade	3	R\$ 41,10	R\$ 123,30
523	058.002.549	ABRA E VEJA O BURRINHO E A CANTORA NA FAZENDA	Unidade	3	R\$ 41,10	R\$ 123,30
524	058.002.550	ABRA E VEJA O CAOZINHO QUER BRINCAR DE ESCONDE ESCONDE	Unidade	3	R\$ 41,10	R\$ 123,30
525	058.002.551	ABRA E VEJA O TIGRE E OS SONS DA BICHARADA	Unidade	3	R\$ 41,10	R\$ 123,30
526	058.002.552	AMAR E...	Unidade	3	R\$ 29,84	R\$ 89,52
527	058.002.553	ANIMAIS DA SAVANA; VIZU	Unidade	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
528	058.002.554	ANIMAIS EM FAMILIA NO ZOOLOGICO	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
529	058.002.555	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS A CASA DO COELHINHO	Unidade	3	R\$ 25,14	R\$ 75,42
530	058.002.556	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS BRINCANDO COM A GATINHA	Unidade	3	R\$ 25,14	R\$ 75,42
531	058.002.557	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS CADE OS PATINHOS	Unidade	3	R\$ 25,14	R\$ 75,42
532	058.002.558	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS O CASACO DA OVELHINHA	Unidade	3	R\$ 25,14	R\$ 75,42
533	058.002.559	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS O SORRISO DO PORQUINHO	Unidade	3	R\$ 25,14	R\$ 75,42
534	058.002.560	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS OS OVINHOS DA GALINHA	Unidade	3	R\$ 25,14	R\$ 75,42
535	058.002.561	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS PASSEANDO COM O PONEI	Unidade	3	R\$ 25,14	R\$ 75,42
536	058.002.562	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS PEGA PEGA COM O CACHORRINHO	Unidade	3	R\$ 25,14	R\$ 75,42
537	058.002.563	APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS CORES DO COELHO	Unidade	3	R\$ 59,74	R\$ 179,22
538	058.002.564	APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS FORMAS DO GATINHO	Unidade	3	R\$ 59,74	R\$ 179,22

539	058.002.565	APRENDENDO COM OS BICHINHOS OS NUMEROS DO URSINHO	Unidade	3	R\$ 59,74	R\$ 179,22
540	058.002.566	AS CORES DO OCEANO	Unidade	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
541	058.002.567	BOA NOITE COM ABRACOS	Unidade	3	R\$ 29,84	R\$ 89,52
542	058.002.568	BOA NOITE, EU ADORO VOCE	Unidade	3	R\$ 29,84	R\$ 89,52
543	058.002.569	CADE O BICHINHO O COELHINHO E SEUS AMIGOS	Unidade	3	R\$ 84,28	R\$ 252,84
544	058.002.570	CADE O BICHINHO O HIPOPOTAMO E SEUS AMIGOS	Unidade	3	R\$ 84,28	R\$ 252,84
545	058.002.571	CADE OS BICHINHOS O ELEFANTINHO E SEUS AMIGOS	Unidade	3	R\$ 84,28	R\$ 252,84
546	058.002.572	CARRINHOS FOFINHOS - O MEU CAMINHAO DE BOMBEIROS	Unidade	3	R\$ 97,16	R\$ 291,48
547	058.002.573	CARRINHOS FOFINHOS O MEU TRENZINHO	Unidade	3	R\$ 97,16	R\$ 291,48
548	058.002.574	CARRINHOS FOFINHOS- O MEU TRATORZINHO	Unidade	3	R\$ 97,16	R\$ 291,48
549	058.002.575	CONTANDO COM OS ANIMAIS: LUVINHA FANTOCHE	Unidade	3	R\$ 86,00	R\$ 258,00
550	058.002.576	DE QUEM E? AMIGOS DA FAZENDA	Unidade	3	R\$ 48,60	R\$ 145,80
551	058.002.577	DE QUEM E? BEBES ANIMAIS	Unidade	3	R\$ 48,60	R\$ 145,80
552	058.002.578	DO QUE OS BICHOS GOSTAM	Unidade	3	R\$ 74,72	R\$ 224,16
553	058.002.579	DONA ARANHA	Unidade	3	R\$ 52,34	R\$ 157,02
554	058.002.580	ESPUMAS COLORIDAS - MAMAE E SEUS BEBES	Unidade	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
555	058.002.581	ESPUMAS COLORIDAS - OLHE QUEM ESTA CANTANDO	Unidade	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
556	058.002.582	ESPUMAS COLORIDAS - RODAS CORES A CAMINHO	Unidade	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
557	058.002.583	ESPUMAS COLORIDAS - SELVA UM AO CONTRARIO DO OUTRO	Unidade	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
558	058.002.584	FAZENDO COCEGUINHAS NA ZEBRA	Unidade	3	R\$ 29,84	R\$ 89,52
559	058.002.585	FAZENDO COCEGUINHAS NO T REX	Unidade	3	R\$ 29,84	R\$ 89,52
560	058.002.586	FAZENDO COCEGUINHAS NO TIGRE	Unidade	3	R\$ 29,84	R\$ 89,52
561	058.002.587	FAZENDO COCEGUINHAS NO UNICORNIO	Unidade	3	R\$ 29,84	R\$ 89,52
562	058.002.588	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A ABELHINHA	Unidade	3	R\$ 13,94	R\$ 41,82
563	058.002.589	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A BORBOLETA	Unidade	3	R\$ 13,94	R\$ 41,82
564	058.002.590	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU O GATINHO	Unidade	3	R\$ 13,94	R\$ 41,82
565	058.002.591	FESTA NO CELEIRO PARA LER E BRINCAR	Unidade	3	R\$ 26,12	R\$ 78,36
566	058.002.592	JOANINHA FOFINHA	Unidade	3	R\$ 56,06	R\$ 168,18
567	058.002.593	LIVRO TOQUE E SINTA - EXPLORANDO COM AS MAOZINHAS	Unidade	3	R\$ 48,60	R\$ 145,80
568	058.002.594	MAQUINAS EM ACAO	Unidade	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
569	058.002.595	ME DA UM ABRACO- DIZ O CAOZINHO	Unidade	3	R\$ 17,06	R\$ 51,18
570	058.002.596	ME DA UM ABRACO- DIZ O DRAGAOZINHO	Unidade	3	R\$ 17,06	R\$ 51,18
571	058.002.597	ME DA UM ABRACO- DIZ O PINGUINZINHO	Unidade	3	R\$ 17,06	R\$ 51,18
572	058.002.598	ME DA UM ABRACO- DIZ O UNICORNIO	Unidade	3	R\$ 17,06	R\$ 51,18
573	058.002.599	MEU BANHO COLORIDO COELHO	Unidade	3	R\$ 22,38	R\$ 67,14
574	058.002.600	MEU BANHO COLORIDO MACACO	Unidade	3	R\$ 22,38	R\$ 67,14
575	058.002.601	MEU BANHO COLORIDO SAPO	Unidade	3	R\$ 22,38	R\$ 67,14
576	058.002.602	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - A LHAMA	Unidade	3	R\$ 74,72	R\$ 224,16
577	058.002.603	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - A CORUJA	Unidade	3	R\$ 74,72	R\$ 224,16

578	058.002.604	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O COELHO	Unidade	3	R\$ 74,72	R\$ 224,16
579	058.002.605	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O URSO	Unidade	3	R\$ 74,72	R\$ 224,16
580	058.002.606	MEU LIVRO DO ALFABETO EM INGLES	Unidade	3	R\$ 59,74	R\$ 179,22
581	058.002.607	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE CENTOPEIA	Unidade	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
582	058.002.608	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE DINOSSAURO	Unidade	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
583	058.002.609	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE ELEFANTINHO	Unidade	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
584	058.002.610	MEU LIVRO SANFONA FELIZ ANIVERSARIO FORMIGUINHA	Unidade	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
585	058.002.611	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO ELEFANTE	Unidade	3	R\$ 82,28	R\$ 246,84
586	058.002.612	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO PORCO ESPINHO	Unidade	3	R\$ 82,28	R\$ 246,84
587	058.002.613	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO SAPINHO	Unidade	3	R\$ 82,28	R\$ 246,84
588	058.002.614	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MINHA AMIGA CORUJA	Unidade	3	R\$ 82,28	R\$ 246,84
589	058.002.615	MINI FOFURAS - DEZ DEDINHOS	Unidade	3	R\$ 29,84	R\$ 89,52
590	058.002.616	MINI FOFURAS - E HORA DE DORMIR	Unidade	3	R\$ 29,84	R\$ 89,52
591	058.002.617	MINI FOFURAS - QUEM FAZ NHAC?	Unidade	3	R\$ 29,84	R\$ 89,52
592	058.002.618	MINI FOFURAS - TODO MUNDO GOSTA DE UM ABRACO	Unidade	3	R\$ 29,84	R\$ 89,52
593	058.002.619	NO MUNDO DOS DINOSSAUROS	Unidade	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
594	058.002.620	O ABRACO DA PREGUICA	Unidade	3	R\$ 57,48	R\$ 172,44
595	058.002.621	O ABRACO DO PANDA	Unidade	3	R\$ 57,48	R\$ 172,44
596	058.002.622	O BONECO DE GEPETO	Unidade	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
597	058.002.623	O CASTELO MEDIEVAL PARA LER E BRINCAR	Unidade	3	R\$ 26,12	R\$ 78,36
598	058.002.624	O PALACIO DAS PRINCESAS PARA LER E BRINCAR	Unidade	3	R\$ 26,12	R\$ 78,36
599	058.002.625	O QUARTEL DOS BOMBEIROS PARA LER E BRINCAR	Unidade	3	R\$ 26,12	R\$ 78,36
600	058.002.626	O QUE E O QUE E COM A OVELHINHA	Unidade	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
601	058.002.627	O QUE E O QUE E COM O CACHORRINHO	Unidade	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
602	058.002.628	O QUE E O QUE E COM O HIPOPOTAMO	Unidade	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
603	058.002.629	O QUE E O QUE E COM O URSO PANDA	Unidade	3	R\$ 33,62	R\$ 100,86
604	058.002.630	OLHA PRA LA E PRA CA O POLEN DA ABELHINHA	Unidade	3	R\$ 26,12	R\$ 78,36
605	058.002.631	OLHA PRA LA E PRA CA: A BORBOLETA E AS CORES!	Unidade	3	R\$ 26,12	R\$ 78,36
606	058.002.632	OLHA PRA LA E PRA CA: A CORUJINHA COMPANHEIRA	Unidade	3	R\$ 26,12	R\$ 78,36
607	058.002.633	OLHA PRA LA E PRA CA: O SAPINHO QUER BRINCAR!	Unidade	3	R\$ 26,12	R\$ 78,36
608	058.002.634	PEGA PEGA O CAO SALSICHA	Unidade	3	R\$ 33,34	R\$ 100,02
609	058.002.635	PEGA PEGA O COELHINHO	Unidade	3	R\$ 41,10	R\$ 123,30
610	058.002.636	QUEM SOU EU? AMIGOS MAGICOS	Unidade	3	R\$ 41,10	R\$ 123,30
611	058.002.637	QUEM SOU EU? NO FUNDO DO MAR	Unidade	3	R\$ 41,10	R\$ 123,30
612	058.002.638	RESPIRE FUNDO E FIQUE BEM	Unidade	3	R\$ 29,84	R\$ 89,52
613	058.002.639	ROAR! UM LIVRO MUITO BARULHENTO	Unidade	3	R\$ 73,58	R\$ 220,74
614	058.002.640	TODOS A BORDO DA ARCA DE NOE	Unidade	3	R\$ 29,84	R\$ 89,52

615	058.002.641	TODOS A BORDO DO TRATOR DO SEU LOBATO	Unidade	3	R\$ 29,84	R\$ 89,52
616	058.002.642	TOQUE E SINTA FOFINHOS COMO A NEVE	Unidade	3	R\$ 33,66	R\$ 100,98
617	058.002.643	TOQUE E SINTA FOFINHOS DA FLORESTA	Unidade	3	R\$ 33,66	R\$ 100,98
618	058.002.644	UM DIA NA FAZENDA: LUVINHA FANTOCHE	Unidade	3	R\$ 86,00	R\$ 258,00
619	058.002.645	UM PASSEIO COM OS DINOSSAUROS	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
620	058.002.646	UM PASSEIO COM OS FILHOTES	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
621	058.002.647	UM PASSEIO NA FAZENDA	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
622	058.002.648	UM PASSEIO NA SELVA	Unidade	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
623	058.002.649	UMA ESCOLA ANIMAL PARA LER E BRINCAR	Unidade	3	R\$ 26,12	R\$ 78,36
624	058.002.650	UMA LOJA ANIMAL PARA LER E BRINCAR	Unidade	3	R\$ 26,12	R\$ 78,36
625	058.002.651	VEJA! EU SOU UM DINOSSAURO	Unidade	3	R\$ 18,66	R\$ 55,98
626	058.002.652	VEJA! EU SOU UM GATINHO	Unidade	3	R\$ 18,66	R\$ 55,98
627	058.002.653	VEJA! EU SOU UM UNICORNIO	Unidade	3	R\$ 18,66	R\$ 55,98
628	058.002.654	VEJA! EU SOU UM URSO	Unidade	3	R\$ 18,66	R\$ 55,98
629	058.002.655	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS ANIMAIS	Unidade	3	R\$ 22,38	R\$ 67,14
TOTAL						R\$ 69.720,36

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Educação	(236) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.30.14 F.R 1.500 (171) 05.001.12.361.1001.2030 3.3.90.30.14 F.R 1-500

18. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Dalvan Nonato Alves
Secretário de Administração – Portaria nº 164/2024

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF 15.023.914/0001-45**, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor ***, ***, portador do RG nº ***, SSP/** e inscrito sob o CPF nº ***.***.***-**, residente e domiciliado na Rua/Av. ****, nº **, bairro ***, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR**, RESOLVE registrar os preços da empresa ***** CNPJ nº ***, estabelecida à Rua/Av. ****, nº ***, Bairro ***, na cidade de *** – Estado de ***, telefone (**) ****, e-mail: *****, neste ato representado pelo **Sr. (a) ******, brasileiro(a), ****, portador do RG. ***, SSP/** e inscrito(a) sob o CPF nº ***.***.***-**, doravante denominada **DETENTORA**, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito e as constantes desta Ata de Registro de Preços, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de Pregão Eletrônico nº 039/2024, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Acervo de Livros para os Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais**, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal Educação, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2024, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborado pelas Secretarias ora mencionadas.

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.3.1. Proposta da CONTRATADA vinculada ao Pregão Eletrônico nº 039/2024;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2024 e seus anexos; e

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal regulamentador, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Araputanga/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024.

Seq. Item	Código Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
**	***	*****	***	***	R\$ ***	R\$ ***

3.2. As prestações de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.3. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.4. Toda entrega do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.7.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.7.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.7.3. Para o item 3.7, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.7.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.7.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

5.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

5.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).

5.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

5.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

5.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do IPCA no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

6.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

6.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

6.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

6.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

6.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

6.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 6.6.2.2.2 e 6.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

6.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

6.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

6.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

6.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 6.6.2.2 e 6.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

6.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 6.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 6.6.2.2 e 6.6.2.3.

6.6.4. A revisão de que trata o subitem 6.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

6.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro da Detentora será cancelado quando:

- a)** descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

d.1) Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” “b” e “d” acima será formalizado por despacho deste Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão deste Município.

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do Detentor.

7.5. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.6.1. por razão de interesse público;

7.6.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.6.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.7. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.8. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes com a aquisição desta licitação correrão por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os prazos de fornecimento e suas condições de entrega encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao este edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesta Ata de Registro de Preços e tudo o mais que se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.2. A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante do Município, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato.

10.3. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na Lei nº 14.133/2021, as seguintes prerrogativas:

- a)** Requisitar o fornecimento do produto mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b)** Efetuar as devidas conferências;
- c)** Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas nesta ARP solicitando, se couber, a imediata correção por parte da Detentora;
- d)** Comunicar o cometimento de falhas pela Detentora que impliquem comprometimento do fornecimento do produto para aplicação de penalidades previstas;
- e)** Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Detentora, encaminhando-a diretamente ao Departamento responsável;
- f)** Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pelo Município.

10.6. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 13.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 13.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6.** não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

13.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

13.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

13.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

13.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, pela falta o subitem 13.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

13.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 13.1.1, 13.1.4 e 13.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 13.1.3, 13.1.5, 13.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 13.1.2 e de 13.1.8 a 13.1.12.

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 13.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 13.3.2 desta Ata.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

13.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

13.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como as normas municipal que a regulamentam, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

14.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de apostilamento, lavratura de Contrato Administrativo e posteriores termos aditivo, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá ao ÓRGÃO GESTOR providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

(NOME CIDADE) – MT, ** de *** de 2024.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Pelo FORNECEDOR

(assinatura)

Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor).

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº */2024**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.914/0001-45, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. *****, portador do RG sob nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF sob nº ***.***.***-**, residente e domiciliado à Rua/Av. *****, nº *****, bairro ***, no Município de Araputanga/MT, do outro lado, a empresa *****, inscrita no sob o CNPJ nº *****, com sede na Rua/Av. *****, nº *****, bairro *****, na cidade de ***** - Estado ***, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). *****, portador(a) do RG nº ***** SSP/** e inscrito(a) sob o CPF nº ***.***.***-**, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito e as constantes Contrato Administrativo, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de Pregão Eletrônico nº 039/2024, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Acervo de Livros para os Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais**, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal Educação.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2024, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborado pelas Secretarias ora mencionadas.

1.3. O fornecimento da aquisição deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.3.1. Proposta da CONTRATADA vinculada ao Pregão Eletrônico nº 039/2024;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2024 e seus anexos; e

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é de *** (***) meses, contados a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. Em se tratando de fornecimento contínuo, o presente contrato poderá ser prorrogado no limite do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da Administração e verificadas as condições de vantagem ao interesse público prescritas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços para aquisição e o quantitativo seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 000/2024.

Seq. Item	Código Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
**	***	*****	***	***	R\$ ***	R\$ ***

3.2. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

3.4. O valor global do presente contrato é de R\$(.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta aquisição do objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentária
*****	*****

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os prazos de fornecimento e suas condições de entrega encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Araputanga/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pelo CONTRATADA.

6.4. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.5. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

- 6.7.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 6.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 6.9.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.
- 6.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.11.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- 6.12.** O pagamento será em até 15 (quinze) dias da entrada da Nota fiscal/fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município.
- 6.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1.** As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 8.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 8.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 8.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 8.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 8.2.3.** Indenizações e multas.
- 8.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 9.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

9.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

9.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

9.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Advertência, quando não se justificar penalidade mais grave;

9.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.1, 9.1.4 e 9.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.3, 9.1.5, 9.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.2 e de 9.1.8 a 9.1.12;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 9.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 9.3.2 deste edital.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

9.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

9.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

10.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

10.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

10.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

10.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Do Reajuste.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

10.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

10.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

10.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

10.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

10.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

10.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

10.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

10.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

10.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

10.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

11.2. É vedado à Contratada:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

11.3.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.3.2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.3.3. Fiscalizar sua execução;

11.3.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.3.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.3.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

11.3.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se autorizado previamente.

11.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.6.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.7. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais

serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Araputanga - MT, *** de **** de 2024.*

Enilson de Araújo Rios
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: / / , às **h**min.

Local: Sala de Licitação (através da Plataforma <https://www.licitanet.com.br>), na sede da Prefeitura Municipal de Araputanga, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Acervo de Livros para os Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal Educação.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone 1:	Telefone 2:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Sr. (ª) Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Através do presente a empresa *****, vem por meio deste apresentar a proposta de preços, conforme segue:

Seq. Item	Código item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Total do Lote R\$ *****							

Observação:

* A empresa declara que estão inclusos no valor proposto todas as despesas sobre o objeto licitado pertinentes à execução do objeto conforme requer o edital.

* Os bens que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

*** Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

* O prazo para a execução do serviço deverá ser CONFORME O EDITAL, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.

* Os preços propostos pelas licitantes são de exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

*Araputanga - MT, *** de ***** de 2024.*

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua/Av. _____ nº __, Bairro _____, Cidade _____ - Estado __, CEP. _____, neste ato representada pelo seu _____, brasileiro(a), _____, portador(a) do RG _____, SSP/___ e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, que:

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) que cumprirá os prazos de entrega, conforme solicitado pela Secretaria Municipal ou órgão requisitante;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

j) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

*Araputanga - MT, *** de ***** de 2024.*

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Acervo de Livros para os Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais**, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal Educação. **Modalidade:** Pregão. **Forma:** Eletrônica. **Tipo:** Menor preço Global por Lote. **Data de Abertura:** 07 de novembro de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>, <https://www.licitanet.com.br>, seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 16 de outubro de 2024.

Dalvan Nonato Alves
Secretário de Administração